



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



## **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS – Nº 2018.01.09.1**

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, nomeada pela portaria nº 0603002/2017 - GP, Crato/CE, 06 de março de 2017, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que **às 08:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2018**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

#### **PARTE B – ANEXOS**

- ANEXO I - Convênio, Orçamento Básico, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, Composição de Preços Unitários, Encargos Sociais, Composição de BDI, Plantas e Art.
- ANEXO II - Proposta Padronizada
- ANEXO III - Modelo de Recibo de Garantia de Proposta
- ANEXO IV - Modelo de Carta Fiança
- ANEXO V - Minuta do Contrato
- ANEXO VI - Modelos de Declarações/Procuração

#### **DAS DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL – Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 8h às 14h, devendo ser paga a quantia de **R\$ 10,00**, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato pelo custo da reprodução.

#### **1 – DO OBJETIVO**

2



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA PAULO LIMAVERDE, NO DISTRITO DE SANTA FÉ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 011/2017 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Desta licitação somente poderão participar os interessados devidamente cadastrados no GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, ou os que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93);

2.2. Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou não, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.3 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.4 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato - Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.5 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.5.1 Por documento hábil, entende-se:

a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

c) **Certidão Específica emitida pela Junta Comercial** da sede da empresa licitante, competente pelo seu registro/constituição da pessoa jurídica.

2.5.2 - Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



2.7 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.9 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.10 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.11 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.11.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato;

2.11.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Crato, dentro do prazo editalício;

2.11.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.11.4 - O pedido, com suas especificações;

2.12 - A resposta do Município de Crato, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no DOM e flanelógrafo da Prefeitura do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. DA HABILITAÇÃO:**

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### **3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades

11



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 – Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso.

3.1.3 – Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de Crato, dentro do prazo de validade.

### **3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Certidão Negativa de Débito com o Estado do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Certificado de Regularidade com o FGTS;

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.1.1 - Os índices que comprovarão a boa situação da sociedade serão os seguintes:

3.3.1.1.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde : AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

3.3.1.1.2. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia devidamente autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



3.3.1.2 As empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, conforme comprovação apresentada, ficarão isentas da apresentação do que se refere ao item 3.3.1. Conforme o Art. 25, C/C do Art. 26, § 2º e Art. 27 da Lei 123/2006, mediante a apresentação:

a) Declaração de Informações Sócio Econômicas e Fiscais – DEFIS;

3.3.2 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.3 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 desta Lei, no montante de **R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais)**. A garantia deverá ser protocolada na Secretaria de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Secretaria de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato;

3.3.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.4.1.1. Ao optar por **caução** em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato, localizado no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/Ceará, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.4.1.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da **dívida pública**, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.4.1.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.1.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.4.1.3.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 2018.01.09.1

3.3.4.1.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.4.1.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.4.1.4. Caso a modalidade de garantia seja **seguro garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firma o contrato;
- c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

#### 3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



3.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.2 - Atestado firmado pela Secretária de Educação do Município de Crato ou servidor competente, que o profissional responsável técnico da empresa efetuou visita prévia ao local onde se realizarão os serviços/obra;

3.4.3 – Atestado de visita ao local da(s) obra(s) / serviço (s), emitido pela Prefeitura Municipal de Crato-CE, por intermédio da Secretaria de Educação, de que a LICITANTE/PROPONENTE, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será (ão) executada(s) a(s) obra(s)/ serviço(s), tomando pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local e agendada junto a Secretaria Municipal de Educação, através do telefone (88) 3523-1050/3523-2065 nos horários de 08:00 h as 14:00h, caso o licitante opte para a não realização da visita o mesmo tem que declarar expressamente quem tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.

### **3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

3.4.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum com firma reconhecida.

3.4.2.3.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

**- COBERTURA EM TELHA CERÂMICA**

**- PISO INDUSTRIAL NATURAL**

**- REBOCO EM ARGAMASSA**

3.4.2.4 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

### **3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 - Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo VI item 04 do edital.

3.5.4 - Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo VI item 05 do edital.

3.5.5 - Declaração da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por contador e responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar no 123/2006 – Lei Geral da Microempresa.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.01.09.1**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**

#### **4 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 2018.01.09.1**  
**ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL:**





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, com uma via indicada, como "original", datadas, assinadas e rubricadas em todas as vias pelo representante legal da empresa, e com o carimbo do responsável.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) Prazo de execução dos serviços que será de **02 (dois) meses**.

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço total, e o preço global do orçamento inclusive por extenso.

4.2.2.1 - Planilha de **Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - Composição analítica da taxa de **B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.3 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 - Os preços constantes da proposta da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.5.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.5.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.6 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO POR GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executadas, não podendo aumentar ou diminuir as quantidades previstas no orçamento estimado em Planilha de Quantitativo e Preços Unitários.

4.7 - O Valor Global da proposta, não poderá ser superior ao especificado no **ANEXO I** – Orçamento Básico elaborado por engenheiro civil do Município.

4.8 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.8.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.8.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4 ;



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



4.8.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.8.4 - Apresentar **valor global superiores** ao valor do Orçamento Básico elaborado por engenheiro civil do Município;

4.8.5 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.8.6 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.8.6.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.8.6.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

## 5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



- 5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.
- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante**.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.
- 5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição.
- 5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de recurso.

(P)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



## 7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local do Serviço, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter no serviço como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - O Prazo de execução dos serviços que será de **02 (dois) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - O Prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido no item 8.4 deste Edital.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro dos serviços equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, a critério da contratante, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

## **8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- 8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato.
- 8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.
- 8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## **9 - DOS PAGAMENTOS**

- 9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.
- 9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
  - b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
  - c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- 9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Crato .
- 9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
  - b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
  - c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.
- 9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
- 9.7.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

**OBSERVAÇÃO:** O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left( \frac{Tx}{100} \right)^{\frac{N}{365}}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

2



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

## 11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 158.000,20 (cento e cinquenta e oito mil reais e vinte centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 0602.12.361.0152.1.022 - Classificação Econômica Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Fonte de Recursos: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO.

| Nº | OBRA  | LOCAL    | VALOR ORÇAMENTO   | VALOR DO B.D.I | B.D.I ADOTADO |
|----|---|----------|-------------------|----------------|---------------|
|    |   |          | SEM B.D.I         | (R\$)          | (%)           |
| 01 | CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA PAULO LIMAVERDE, NO DISTRITO DE SANTA FÉ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 011/2017 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. | CRATO/CE | 126.178,09        | 31.822,11      | 25,22         |
|    |   |          | TOTAL SEM BDI =   | R\$ 126.178,09 |               |
|    |   |          | B.D.I (25,22%) =  | R\$ 31.822,11  |               |
|    |   |          | TOTAL COM B.D.I = | R\$ 158.000,20 |               |

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato .

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### **13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Crato/CE.

### **14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS**



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 17:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Crato/CE, 07 de fevereiro de 2018.

*Valéria do Carmo Moura*  
**Valéria do Carmo Moura**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



### ANEXO I

Convênio, Orçamento Básico, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo,  
Composição de Preços Unitários, Encargos Sociais, Composição de BDI, Plantas e Art.

P



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

**CONVÊNIO Nº 011/2017  
PROCESSO Nº 7234288/2017**



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE CRATO,  
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, localizado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, inscrita CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Secretário da Educação Sr. **ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 DICC - AP, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE CRATO**, inscrito no CNPJ sob nº 07.587.975/0001-07, doravante denominado **CONVENIENTE** neste ato representado seu Prefeito **JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL**, portador do RG Nº 96002129870 SSP/CE e CPE/MF Nº 222.635.353-49, resolvem firmar o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as regras para a transferência de recursos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres, regulamentadas pelos Decretos nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 e do Decreto 31.468, de 23 de abril de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentária nº 16.084, de 27 de julho de 2016, Decreto nº 31.621/2014 publicado em 11 de novembro de 2014, que regulamenta as etapas de execução, acompanhamento, fiscalização e prestação ou tomada de contas do processo de transferências de recursos por meio de convênios e instrumentos congêneres, instituído pela Lei Complementar nº 119/2012, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo a ampliação de 02 (duas) salas de aulas e reformas da cantina e banheiros da escolas Paulo Lima Verde, no distrito de Santa Fé, no Município de Crato/CE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

O valor global do Convênio é de **R\$ 158.000,20 (cento e cinquenta e oito mil reais e vinte centavos)**, arcando a **CONCEDENTE** com 94,67% (noventa e quatro vírgula sessenta e sete por cento) da totalidade do valor, previsto no **MAPP 1923**, a ser repassado em **DUAS PARCELAS** conforme o Plano de Trabalho em anexo.

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page, including a large 'P' and 'M'.





CONVÊNIO Nº 011/2017  
PROCESSO Nº 7234288/2017

PRIMEIRA PARCELA – 50% (cinquenta por cento) do valor da CONCEDENTE, após a publicação deste instrumento no DOE.-

SEGUNDA PARCELA – 50% (cinquenta por cento) do valor da CONCEDENTE, na medição de 100% (cem por cento) de execução da obra, perfazendo um total de 100% (cem por cento) da obra concluída, mediante apresentação de Laudo Técnico do Engenheiro/SEDUC, atestando a medição final da obra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor estipulado nesta Cláusula, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

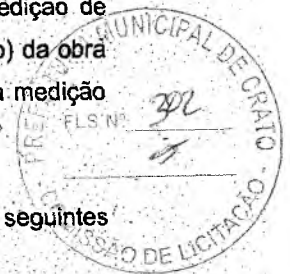
22100022.12.361.008.18691.01.444042.10000.0  
22100022.12.361.008.18691.01.334041.10000.0

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser pago pela CONCEDENTE, deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal, Conta Corrente Nº 71033-3, OP: 006, Agência nº 0684-0.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

1. Compete à CONCEDENTE

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio;
- b) garantir os recursos financeiros para a execução deste Convênio, na forma do cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) repassar os recursos financeiros previstos na Cláusula Segunda em conformidade com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho e as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 119/2012;
- c) prorrogar de ofício a vigência do convênio quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- d) examinar e julgar as prestações de contas dos recursos transferidos, assim como as excepcionais propostas de reformulações no Plano de Trabalho;
- e) exigir, a cada prestação de contas, relatório de execução físico financeira das atividades realizadas;



Handwritten initials and marks at the bottom right of the page, including a large 'D', a 'C', and a circled 'C'.

CONVENIO Nº 011/2017  
 PROCESSO Nº 7234288/2017

2. Compete ao CONVENIENTE

- a) Garantir a execução do objeto deste Convênio, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- b) Permitir a fiscalização e acompanhamento das obras, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível;
- c) Receber os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE e aplicá-los nos termos do Convênio;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do Convênio;
- e) Realizar processo licitatório, com vista a execução do objeto deste Convênio;
- f) Oferecer todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da CONCEDENTE, bem assim lhe prestar colaboração quando solicitada de modo que a obra seja realizada de acordo com o Plano de Trabalho e orçamento, partes integrantes deste Termo;

SUBCLAUSULA ÚNICA – Todas as despesas com material e mão-de-obra, bem como os encargos diversos, inclusive os relativos a taxa e impostos dos danos eventuais a terceiros, que venham a incidir, proveniente de ocorrências verificadas nos serviços de construção/reforma e/ou ampliação, e qualquer outra multa sobre estes, serão de inteira responsabilidade do CONVENIENTE.

**CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA**

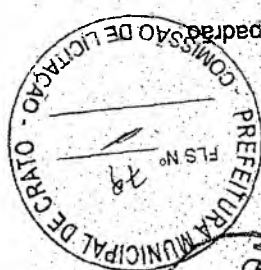
O presente Convênio irá vigorar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

**CLAUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO**

- 1. O presente convênio poderá ser alterado por solicitação do gestor ao ordenador de despesa ou mediante demanda do CONVENIENTE, devendo em qualquer caso, ser acompanhada de justificativa e análise do gestor da área responsável pela ação ou projeto em execução e autorização de alteração firmada pelo ordenador de despesa.
- 2. É vedado em qualquer hipótese, a modificação do objeto do convênio.
- 3. Compete a área administrativa da CONCEDENTE a elaboração da minuta de Termo Aditivo a qual deverá conter expressamente as cláusulas, objeto de alteração.

**CLAUSULA SEXTA - DA RESCISAO**

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento de comum acordo entre as partes signatárias, mediante comunicação prévia e escrita, e unilateralmente pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas desse instrumento.



Handwritten marks and signatures at the top of the page, including a large '3' and several illegible signatures.





CONVÊNIO Nº 011/2017  
PROCESSO Nº 7234288/2017

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A devolução do saldo remanescente à título de restituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou diante da rescisão do instrumento celebrado, mediante recolhimento ao Tesouro Estadual e à conta do CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida financeira, se houver, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 119/2012.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Compete ao CONVENENTE, após receber os recursos financeiros, comprovar a sua boa e regular aplicação, no prazo de até 60 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento congênera, mediante a apresentação da Prestação de Contas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONVENENTE deverá apresentar ao CONCEDENTE os seguintes documentos:

- I- Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
- II- Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento;
- III- Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.

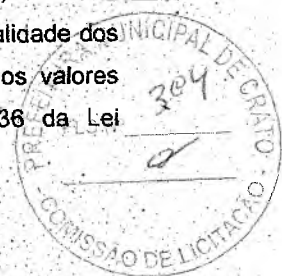
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento do disposto nesta Cláusula ensejará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA NONA - DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS

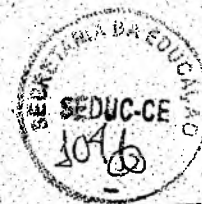
As reformas e melhorias realizadas no bem imóvel, objeto do presente Convênio, a ele se incorporam e em nada altera a propriedade adquirida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Convênio será disponibilizado na íntegra no Portal de Transparência do Estado do Ceará com as informações referentes à execução orçamentária e financeira, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 119/2012, devendo este ato ser anterior à publicação resumida do instrumento no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, início da liberação de recursos e execução das obrigações assumidas, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.



P  
C  
C  
4  
MP



CONVÊNIO Nº 011/2017  
PROCESSO Nº 7234288/2017

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL**

- 1 – Fica designada a servidora SOCORRO MARIA DE SOUSA, matrícula nº 122345-1-1 e CPF nº 284.179.763-53, como gestora do presente CONVÊNIO.
- 2 – Fica designada a servidora ROBERCI VÂNIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 6151418 e CPF nº 222.425.973-53, como fiscal do presente CONVÊNIO.
- 3 – Os(as) designados(as) deverão observar o Capítulo II – Do Acompanhamento e da Fiscalização do Decreto nº 31.621/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

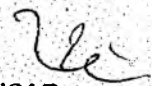
I - As comunicações entre o CONCEDENTE e o CONVENIENTE, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente CONVÊNIO, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Termo.

II - O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

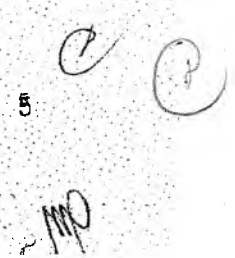
Fortaleza, 05 de Novembro de 2017.

  
ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR  
Secretário da Educação  
Concedente

  
JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL  
Prefeito Municipal  
Conveniente

TESTEMUNHAS:

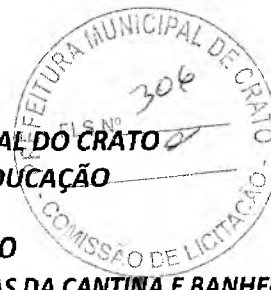
1. Francisco Nivaldo Clemente Costa  
CPF 630.132.313-00
2. Marcos Aurélio Silva Colares  
CPF 567.435.993-87

5  




PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

**DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS**

**ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE**

**PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**

**BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1**

**DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017**

| ITEM         | COD          | ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO  | UND | QNTDE  | VALOR    |                  |
|--------------|--------------|--|-----|--------|----------|------------------|
|              |              |  |     |        | UNIT     | TOTAL            |
| <b>01.00</b> | <b>01.00</b> | <b>AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA</b>   |     |        |          | <b>86.920,69</b> |
| <b>01.01</b> | <b>01.01</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |     |        |          | <b>2.140,99</b>  |
| 01.01.01     | C1937        | PLACAS PADRÃO DE OBRA  | M2  | 6,40   | 128,31   | 821,18           |
| 01.01.02     | C1630        | LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO   | M2  | 138,40 | 4,12     | 570,21           |
| 01.01.03     | C2102        | RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO  | M2  | 246,95 | 2,28     | 563,05           |
| 01.01.04     | C1043        | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO  | M3  | 2,04   | 31,42    | 64,10            |
| 01.01.05     | C0702        | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE   | M3  | 7,39   | 12,62    | 93,26            |
| 01.01.06     | C2531        | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM   | M3  | 7,39   | 3,95     | 29,19            |
| <b>01.02</b> | <b>01.02</b> | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>  |     |        |          | <b>1.589,28</b>  |
| 01.02.01     | C1256        | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M  | M3  | 39,58  | 26,74    | 1.058,37         |
| 01.02.02     | C2921        | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA   | M3  | 34,23  | 15,51    | 530,91           |
| <b>01.03</b> | <b>01.03</b> | <b>FUNDAÇÕES</b>   |     |        |          | <b>9.081,82</b>  |
| 01.03.01     | C3347        | ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS                                      | M3  | 14,62  | 282,29   | 4.127,08         |
| 01.03.02     | C4592        | ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4                    | M3  | 2,09   | 396,02   | 827,68           |
| 01.03.03     | C0840        | CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO  | M3  | 1,39   | 309,75   | 430,55           |
| 01.03.04     | C0216        | ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm   | KG  | 126,54 | 6,67     | 844,02           |
| 01.03.05     | C0217        | ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm  | KG  | 16,02  | 6,64     | 106,37           |
| 01.03.06     | C1604        | LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO   | M3  | 1,39   | 81,69    | 113,55           |
| 01.03.07     | C1400        | FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO    | M2  | 3,23   | 43,72    | 141,22           |
| 01.03.08     | C1462        | RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.=2cm C/ ADITIVO IMPERMEABILIZANTE | M2  | 53,82  | 27,35    | 1.471,98         |
| 01.03.09     | C3402        | BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO CICLÓPICO   | M3  | 1,90   | 536,51   | 1.019,37         |
| <b>01.04</b> | <b>01.04</b> | <b>SUPERESTRUTURA</b>  |     |        |          | <b>4.553,80</b>  |
| 01.04.01     | C0840        | CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO  | M3  | 3,51   | 309,75   | 1.087,22         |
| 01.04.02     | C0216        | ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm  | KG  | 240,64 | 6,67     | 1.605,07         |
| 01.04.03     | C0217        | ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm  | KG  | 82,16  | 6,64     | 545,54           |
| 01.04.04     | C1604        | LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO   | M3  | 0,70   | 81,69    | 57,18            |
| 01.04.05     | C1603        | LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO   | M3  | 2,81   | 140,33   | 394,33           |
| 01.04.06     | C1399        | FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X   | M2  | 11,63  | 74,33    | 864,46           |
| <b>01.05</b> | <b>01.05</b> | <b>PAREDES E PAINÉIS</b>   |     |        |          | <b>10.629,89</b> |
| 01.05.01     | C0073        | ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)   | M2  | 172,45 | 37,58    | 6.480,67         |
| 01.05.02     | C4428        | PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA  | UN  | 2,00   | 519,71   | 1.039,42         |
| 01.05.03     | C2680        | VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE MADEIRA   | M2  | 0,30   | 334,38   | 100,31           |
| 01.05.04     | C1519        | JANELA VENEZIANA MÓVEL (S/ACESSÓRIOS)  | M2  | 12,80  | 221,04   | 2.829,31         |
| 01.05.05     | C2666        | VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO  | M3  | 0,18   | 1.001,00 | 180,18           |
| <b>01.06</b> | <b>01.06</b> | <b>COBERTURA</b>   |     |        |          | <b>18.381,55</b> |
| 01.06.01     | C4466        | COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)   | M2  | 151,59 | 108,86   | 16.502,09        |
| 01.06.02     | C2460        | TESOURA EM MASSARANDUBA C/ACESSÓRIOS   | M   | 12,00  | 112,75   | 1.353,00         |
| 01.06.03     | C0387        | BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL   | M   | 48,90  | 7,49     | 366,26           |
| 01.06.04     | C0773        | CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO   | M2  | 2,25   | 71,16    | 160,20           |
| <b>01.07</b> | <b>01.07</b> | <b>PISO</b>  |     |        |          | <b>15.663,74</b> |

Antonia Ottonie de Oliveira Cortez

Antônio Belchior  
Téc. Civil



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

**DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS**

**ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE**

**PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**

**BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1**

**DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017**

| ITEM         | COD          | ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO  | UND | QNTDE  | VALOR  |                  |
|--------------|--------------|--|-----|--------|--------|------------------|
|              |              |  |     |        | UNIT   | TOTAL            |
| 01.07.01     | C1607        | LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM  | M2  | 125,34 | 35,09  | 4.398,18         |
| 01.07.02     | C1920        | PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)                                      | M2  | 125,34 | 89,88  | 11.265,56        |
| <b>01.08</b> | <b>01.08</b> | <b>REVESTIMENTOS</b>   |     |        |        | <b>18.810,64</b> |
| 01.08.01     | C0776        | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE                    | M2  | 344,90 | 4,21   | 1.452,03         |
| 01.08.02     | C3087        | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5  | M2  | 344,90 | 26,01  | 8.970,85         |
| 01.08.03     | C1615        | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA  | M2  | 140,64 | 12,53  | 1.762,22         |
| 01.08.04     | C2461        | TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS   | M2  | 126,75 | 10,37  | 1.314,40         |
| 01.08.05     | C1208        | EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA  | M2  | 140,64 | 10,04  | 1.412,03         |
| 01.08.06     | C1280        | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA   | M2  | 32,32  | 13,71  | 443,11           |
| 01.08.07     | C4468        | FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM                                | M2  | 96,00  | 36,00  | 3.456,00         |
| <b>01.09</b> | <b>01.09</b> | <b>INSTALAÇÕES</b>   |     |        |        | <b>4.558,22</b>  |
| 01.09.01     | C1947        | PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO  | PT  | 22,00  | 152,21 | 3.348,62         |
| 01.09.02     | C1638        | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W  | UN  | 10,00  | 120,96 | 1.209,60         |
| <b>01.10</b> | <b>01.10</b> | <b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>   |     |        |        | <b>1.510,76</b>  |
| 01.10.01     | C3506        | GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"   | M   | 3,40   | 159,44 | 542,10           |
| 01.10.02     | C1628        | LIMPEZA GERAL  | M2  | 151,59 | 6,39   | 968,66           |
| <b>02.00</b> | <b>02.00</b> | <b>REFORMA DOS BANHEIROS</b>   |     |        |        | <b>23.442,02</b> |
| <b>02.01</b> | <b>02.01</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |     |        |        | <b>2.952,70</b>  |
| 02.01.01     | C1043        | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO  | M3  | 1,62   | 31,42  | 50,90            |
| 02.01.02     | C1074        | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS  | M2  | 81,58  | 26,18  | 2.135,76         |
| 02.01.03     | C1065        | DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO  | M2  | 34,02  | 14,66  | 498,73           |
| 02.01.04     | C1054        | DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC  | M2  | 23,46  | 7,85   | 184,16           |
| 02.01.05     | C2210        | RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES   | M2  | 6,72   | 8,38   | 56,31            |
| 02.01.06     | C0702        | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE   | M3  | 1,62   | 12,62  | 20,44            |
| 02.01.07     | C2531        | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM   | M3  | 1,62   | 3,95   | 6,40             |
| <b>02.02</b> | <b>02.02</b> | <b>PAREDES E PAINÉIS</b>   |     |        |        | <b>3.287,58</b>  |
| 02.02.01     | C0073        | ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) | M2  | 3,44   | 37,58  | 129,28           |
| 02.02.02     | C0806        | COBOGÓ DE CIMENTO TIPO VENEZIANO (50X50X6)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3                        | M2  | 2,00   | 45,64  | 91,28            |
| 02.02.03     | C4428        | PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA  | UN  | 2,00   | 519,71 | 1.039,42         |
| 02.02.04     | C4423        | PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C/ FERRAGENS  | UN  | 10,00  | 202,76 | 2.027,60         |
| <b>02.03</b> | <b>02.03</b> | <b>PISOS</b>   |     |        |        | <b>2.025,21</b>  |
| 02.03.01     | C2996        | CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO              | M2  | 34,02  | 54,37  | 1.849,67         |
| 02.03.02     | C1120        | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)  | M2  | 34,02  | 5,16   | 175,54           |
| <b>02.04</b> | <b>02.04</b> | <b>REVESTIMENTOS</b>   |     |        |        | <b>7.840,04</b>  |
| 02.04.01     | C4443        | CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE              | M2  | 99,13  | 57,09  | 5.659,33         |
| 02.04.02     | C1120        | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)  | M2  | 99,13  | 5,16   | 511,51           |
| 02.04.03     | C1615        | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA  | M2  | 32,64  | 12,53  | 408,98           |

*Handwritten signatures and initials, including 'JMP' and 'P'.*





PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

**DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS**

**ENDEREÇO DA OBRA: EEIF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE**

**PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**

**BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1**

**DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017**

| ITEM         | COD          | ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO  | UND | QNTDE | VALOR  |                  |
|--------------|--------------|--|-----|-------|--------|------------------|
|              |              |  |     |       | UNIT   | TOTAL            |
| 02.04.04     | C1280        | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA   | M2  | 31,92 | 13,71  | 437,62           |
| 02.04.05     | C4468        | FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM  | M2  | 22,85 | 36,00  | 822,60           |
| <b>02.05</b> | <b>02.05</b> | <b>INSTALAÇÕES</b>   |     |       |        | <b>2.637,01</b>  |
| 02.05.01     | C1947        | PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO  | PT  | 6,00  | 152,21 | 913,26           |
| 02.05.02     | C1948        | PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO  | PT  | 4,00  | 148,84 | 595,36           |
| 02.05.03     | C1950        | PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO   | PT  | 3,00  | 134,21 | 402,63           |
| 02.05.04     | C1638        | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W  | UN  | 6,00  | 120,96 | 725,76           |
| <b>02.06</b> | <b>02.06</b> | <b>LOUÇAS E METAIS</b>   |     |       |        | <b>4.699,48</b>  |
| 02.06.01     | C0349        | BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL   | UN  | 10,00 | 381,46 | 3.814,60         |
| 02.06.02     | C1619        | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS   | UN  | 3,00  | 294,96 | 884,88           |
| <b>03.00</b> | <b>03.00</b> | <b>REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CANTINA</b>  |     |       |        | <b>15.815,38</b> |
| <b>03.01</b> | <b>03.01</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |     |       |        | <b>1.911,70</b>  |
| 03.01.01     | C1043        | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO  | M3  | 7,29  | 31,42  | 229,05           |
| 03.01.02     | C1074        | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS  | M2  | 30,90 | 26,18  | 808,96           |
| 03.01.03     | C1065        | DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO  | M2  | 33,66 | 14,66  | 493,46           |
| 03.01.04     | C1051        | DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA OUTRAS (PRÉ MOLDADO)  | M2  | 10,20 | 20,65  | 210,63           |
| 03.01.05     | C1056        | DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO  | M2  | 23,46 | 2,08   | 48,80            |
| 03.01.06     | C0702        | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE   | M3  | 7,29  | 12,62  | 92,00            |
| 03.01.07     | C2531        | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM   | M3  | 7,29  | 3,95   | 28,80            |
| <b>03.02</b> | <b>03.02</b> | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>  |     |       |        | <b>447,18</b>    |
| 03.02.01     | C0330        | ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO   | M3  | 5,66  | 66,11  | 374,18           |
| 03.02.02     | C1256        | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M  | M3  | 2,73  | 26,74  | 73,00            |
| <b>03.03</b> | <b>03.03</b> | <b>FUNDAÇÕES</b>   |     |       |        | <b>421,29</b>    |
| 03.03.01     | C3347        | ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS  | M3  | 0,58  | 282,29 | 163,73           |
| 03.03.02     | C4592        | ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4  | M3  | 0,12  | 396,02 | 47,52            |
| 03.03.03     | C0840        | CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO  | M3  | 0,12  | 309,75 | 37,17            |
| 03.03.04     | C0216        | ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm  | KG  | 11,99 | 6,67   | 79,97            |
| 03.03.05     | C0217        | ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm  | KG  | 1,84  | 6,64   | 12,22            |
| 03.03.06     | C1604        | LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO   | M3  | 0,12  | 81,69  | 9,80             |
| 03.03.07     | C1400        | FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X   | M2  | 0,17  | 43,72  | 7,43             |
| 03.03.08     | C1462        | IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.=2cm C/ ADITIVO IMPERMABILIZANTE | M2  | 2,32  | 27,35  | 63,45            |
| <b>03.04</b> | <b>03.04</b> | <b>SUPERESTRUTURA</b>  |     |       |        | <b>349,96</b>    |
| 03.04.01     | C0840        | CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO  | M3  | 0,27  | 309,75 | 83,63            |
| 03.04.02     | C0216        | ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm  | KG  | 21,97 | 6,67   | 146,54           |
| 03.04.03     | C0217        | ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm  | KG  | 4,83  | 6,64   | 32,07            |
| 03.04.04     | C1604        | LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO   | M3  | 0,05  | 81,69  | 4,08             |
| 03.04.05     | C1603        | LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO   | M3  | 0,22  | 140,33 | 30,87            |
| 03.04.06     | C1399        | FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X   | M2  | 0,71  | 74,33  | 52,77            |

Antônio Otoniel de Oliveira

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

**DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS**

**ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE**

**PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**

**BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1**

**DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017**

| ITEM         | COD          | ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO   | UND | QNTDE | VALOR                        |                   |
|--------------|--------------|---|-----|-------|------------------------------|-------------------|
|              |              |   |     |       | UNIT                         | TOTAL             |
| <b>03.05</b> | <b>03.05</b> | <b>PAREDES E PAINÉIS</b>  |     |       |                              | <b>526,41</b>     |
| 03.05.01     | C0073        | ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm<br>C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) | M2  | 8,12  | 37,58                        | 305,15            |
| 03.05.02     | C4427        | PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS   | UN  | 1,00  | 221,26                       | 221,26            |
| <b>03.06</b> | <b>03.06</b> | <b>COBERTURA</b>  |     |       |                              | <b>1.095,08</b>   |
| 03.06.01     | C4466        | COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)  | M2  | 9,86  | 108,86                       | 1.073,36          |
| 03.06.02     | C0387        | BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL  | M   | 2,90  | 7,49                         | 21,72             |
| <b>03.07</b> | <b>03.07</b> | <b>PISOS</b>  |     |       |                              | <b>2.329,53</b>   |
| 03.07.01     | C1607        | LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM   | M2  | 9,86  | 35,09                        | 345,99            |
| 03.07.02     | C2996        | CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm<br>(900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO              | M2  | 33,32 | 54,37                        | 1.811,61          |
| 03.07.03     | C1120        | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM<br>CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)  | M2  | 33,32 | 5,16                         | 171,93            |
| <b>03.08</b> | <b>03.08</b> | <b>REVESTIMENTOS</b>  |     |       |                              | <b>4.798,71</b>   |
| 03.08.01     | C0776        | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR<br>TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE                    | M2  | 16,24 | 4,21                         | 68,37             |
| 03.08.02     | C3080        | EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA,<br>TRAÇO 1:5  | M2  | 16,24 | 23,52                        | 381,96            |
| 03.08.03     | C4443        | CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm<br>(900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE              | M2  | 41,80 | 57,09                        | 2.386,36          |
| 03.08.04     | C1120        | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM<br>CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)  | M2  | 41,80 | 5,16                         | 215,69            |
| 03.08.05     | C1615        | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA   | M2  | 43,64 | 12,53                        | 546,81            |
| 03.08.06     | C4468        | FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm -<br>FORNECIMENTO E MONTAGEM                                | M2  | 33,32 | 36,00                        | 1.199,52          |
| <b>03.09</b> | <b>03.09</b> | <b>INSTALAÇÕES</b>  |     |       |                              | <b>2.293,02</b>   |
| 03.09.01     | C1947        | PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO   | PT  | 2,00  | 152,21                       | 304,42            |
| 03.09.02     | C1948        | PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO   | PT  | 1,00  | 148,84                       | 148,84            |
| 03.09.03     | C1950        | PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO  | PT  | 1,00  | 134,21                       | 134,21            |
| 03.09.04     | C1638        | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W   | UN  | 1,00  | 120,96                       | 120,96            |
| 03.09.05     | C3059        | TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO (1.00x0.50)m COMPLETA C/<br>TORNEIRA DE METAL - PADRÃO POPULAR               | UN  | 1,00  | 115,84                       | 115,84            |
| 03.09.06     | C1902        | PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS  | UN  | 1,00  | 895,93                       | 895,93            |
| 03.09.07     | C2594        | TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS   | M   | 24,68 | 23,21                        | 572,82            |
| <b>03.10</b> | <b>03.10</b> | <b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>  |     |       |                              | <b>1.642,50</b>   |
| 03.10.01     | C4757        | PRATELEIRA PRÉ-MOLDADA "IN LOCO" DE CONCRETO ESP.=5,0CM   | M2  | 6,32  | 259,89                       | 1.642,50          |
|              |              |   |     |       | <b>TOTAL SIMPLES</b>         | <b>126.178,09</b> |
|              |              |   |     |       | <b>VALOR DO BDI (25,22%)</b> | <b>31.822,11</b>  |
|              |              |   |     |       | <b>TOTAL GERAL</b>           | <b>158.000,20</b> |

Importa este orçamento no valor de R\$ 158.000,20 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL REAIS E VINTE CENTAVOS)

Antoניה Ottonio de Oliveira Cortez  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0602013/2017

Raimundo Nonato Belchior Viar  
Engenheiro Civil  
RN 050243356-8

Handwritten initials and marks: JMO, P, and a circled 'P'.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS  
ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO) - SANTA FÉ - CRATO - CE  
PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

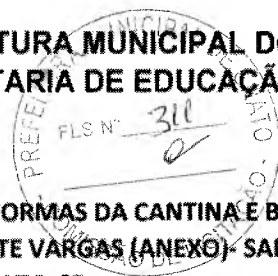
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (EM DIAS CORRIDOS)**

| <u>ITEM</u> | <u>GRUPO DE INSUMOS</u>         | <u>VALOR</u>   | <u>30</u> | <u>60</u> |
|-------------|---------------------------------|----------------|-----------|-----------|
| 01          | AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA | R\$ 108.842,10 | 52.749,41 | 56.092,69 |
| 01.01       | SERVIÇOS PRELIMINARES           | R\$ 2.680,95   | 100%      | 0%        |
|             |                                 |                | 2.680,95  | -         |
| 01.02       | MOVIMENTO DE TERRA              | R\$ 1.990,10   | 100%      | 0%        |
|             |                                 |                | 1.990,10  | -         |
| 01.03       | FUNDAÇÕES                       | R\$ 11.372,26  | 100%      | 0%        |
|             |                                 |                | 11.372,26 | -         |
| 01.04       | SUPERESTRUTURA                  | R\$ 5.702,27   | 100%      | 0%        |
|             |                                 |                | 5.702,27  | -         |
| 01.05       | PAREDES E PAINÉIS               | R\$ 13.310,75  | 60%       | 40%       |
|             |                                 |                | 7.986,45  | 5.324,30  |
| 01.06       | COBERTURA                       | R\$ 23.017,38  | 100%      | 0%        |
|             |                                 |                | 23.017,38 | -         |
| 01.07       | PISO                            | R\$ 19.614,14  | 0%        | 100%      |
|             |                                 |                | -         | 19.614,14 |
| 01.08       | REVESTIMENTOS                   | R\$ 23.554,68  | 0%        | 100%      |
|             |                                 |                | -         | 23.554,68 |
| 01.09       | INSTALAÇÕES                     | R\$ 5.707,80   | 0%        | 100%      |
|             |                                 |                | -         | 5.707,80  |
| 01.10       | SERVIÇOS DIVERSOS               | R\$ 1.891,77   | 0%        | 100%      |
|             |                                 |                | -         | 1.891,77  |
| 02          | REFORMA DOS BANHEIROS           | R\$ 29.354,10  | 16.240,43 | 13.113,67 |
| 02.01       | SERVIÇOS PRELIMINARES           | R\$ 3.697,37   | 100%      | 0%        |
|             |                                 |                | 3.697,37  | -         |
| 02.02       | PAREDES E PAINÉIS               | R\$ 4.116,71   | 100%      | 0%        |
|             |                                 |                | 4.116,71  | -         |
| 02.03       | PISOS                           | R\$ 2.535,97   | 100%      | 0%        |
|             |                                 |                | 2.535,97  | -         |
| 02.04       | REVESTIMENTOS                   | R\$ 9.817,30   | 60%       | 40%       |
|             |                                 |                | 5.890,38  | 3.926,92  |
| 02.05       | INSTALAÇÕES                     | R\$ 3.302,06   | 0%        | 100%      |
|             |                                 |                | -         | 3.302,06  |
| 02.06       | LOUÇAS E METAIS                 | R\$ 5.884,69   | 0%        | 100%      |
|             |                                 |                | -         | 5.884,69  |
| 03          | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CANTINA  | R\$ 19.804,00  | 8.867,01  | 10.936,99 |
| 03.01       | SERVIÇOS PRELIMINARES           | R\$ 2.393,83   | 100%      | 0%        |
|             |                                 |                | 2.393,83  | -         |
| 03.02       | MOVIMENTO DE TERRA              | R\$ 559,96     | 100%      | 0%        |
|             |                                 |                | 559,96    | -         |
| 03.03       | FUNDAÇÕES                       | R\$ 527,53     | 100%      | 0%        |
|             |                                 |                | 527,53    | -         |
| 03.04       | SUPERESTRUTURA                  | R\$ 438,22     | 100%      | 0%        |
|             |                                 |                | 438,22    | -         |



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS  
ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO) - SANTA FÉ - CRATO - CE  
PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (EM DIAS CORRIDOS)**

| <u>ITEM</u> | <u>GRUPO DE INSUMOS</u> | <u>VALOR</u>   | <u>30</u>        | <u>60</u>        |
|-------------|-------------------------|----------------|------------------|------------------|
| 03.05       | PAREDES E PAINÉIS       | R\$ 659,17     | 100%<br>659,17   | 0%<br>-          |
| 03.06       | COBERTURA               | R\$ 1.371,26   | 100%<br>1.371,26 | 0%<br>-          |
| 03.07       | PISOS                   | R\$ 2.917,04   | 100%<br>2.917,04 | 0%<br>-          |
| 03.08       | REVESTIMENTOS           | R\$ 6.008,93   | 0%<br>-          | 100%<br>6.008,93 |
| 03.09       | INSTALAÇÕES             | R\$ 2.871,32   | 0%<br>-          | 100%<br>2.871,32 |
| 03.10       | SERVIÇOS DIVERSOS       | R\$ 2.056,74   | 0%<br>-          | 100%<br>2.056,74 |
|             | VALOR DO PERÍODO        | R\$ 158.000,20 | 77.856,85        | 80.143,35        |
|             | VALOR ACUMULADO         |                | 77.856,85        | 158.000,20       |
|             | PERCENTUAL DO PERÍODO   |                | 49,2764%         | 50,7236%         |

*Carla de Oliveira Cortez*  
Secretaria de Educação  
06/02/2017

*Raimundo Nonato Belchior Vilar*  
Engenheiro Civil  
RN 060243368-8

*MP* *C*





PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**MEMORIAL DE CÁLCULO**

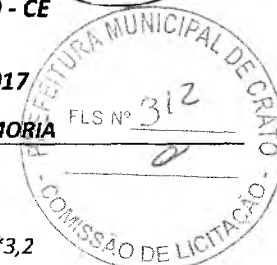
**DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS**

**ENDEREÇO DA OBRA: EEIF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE**

**PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**

**BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1**

**DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017**



| ITEM     | COD   | ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO   | UND | QNTDE  | MEMORIA  |
|----------|-------|---|-----|--------|--|
| 01.00    | 01.00 | <b>AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA</b>  |     |        |  |
| 01.01    | 01.01 | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |     |        |  |
| 01.01.01 | C1937 | PLACAS PADRÃO DE OBRA   | M2  | 6,40   | 2*3,2  |
| 01.01.02 | C1630 | LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO  | M2  | 138,40 | 17,3*8   |
| 01.01.03 | C2102 | RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO   | M2  | 246,95 | 15,15*16,3   |
| 01.01.04 | C1043 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO   | M3  | 2,04   | ((1,8*2,8)+(7,15*1,2))*0,15  |
| 01.01.05 | C0702 | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE  | M3  | 7,39   | DEMOLIÇÃO ALV + (ESC MAN - REATERRO)                                 |
| 01.01.06 | C2531 | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM  | M3  | 7,39   | IGUAL A CARGA MANUAL   |
| 01.02    | 01.02 | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>   |     |        |  |
| 01.02.01 | C1256 | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M   | M3  | 39,58  | ((13,9*5,15*0,2)+((7,42+1,8+6+6+15,3+15,3)*0,7*0,5)+(1,5*0,5*0,5*19) |
| 01.02.02 | C2921 | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA  | M3  | 34,23  | ((7,42+1,8+6+6+15,3+15,3)*0,7*0,1)+(0,5*0,5*0,4*18)+(6*8*2*0,3)      |
| 01.03    | 01.03 | <b>FUNDAÇÕES</b>  |     |        |  |
| 01.03.01 | C3347 | ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS   | M3  | 14,62  | ((7,42+1,8+6+6+15,5+15,5)*0,7*0,4)                                   |
| 01.03.02 | C4592 | ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4                       | M3  | 2,09   | ((7,42+1,8+6+6+15,5+15,5)*0,2*0,2)                                   |
| 01.03.03 | C0840 | CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO   | M3  | 1,39   | ((7,42+1,8+6+6+16,3+16,3)*0,1*0,1)+(0,15*0,2*(1,5*19))               |
| 01.03.04 | C0216 | ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm   | KG  | 126,54 | ((7,42+1,8+6+6+16,3+16,3)*4*0,245)+(0,7*4*2*0,617)+(28,5*4*0,617)    |
| 01.03.05 | C0217 | ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm   | KG  | 16,02  | ((7,42+1,8+6+6+16,3+16,3)/0,15)*(0,06*4+0,05)*0,154                  |
| 01.03.06 | C1604 | LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO  | M3  | 1,39   | ((7,42+1,8+6+6+16,3+16,3)*0,1*0,1)+(0,15*0,2*(1,5*19))               |
| 01.03.07 | C1400 | FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO          | M2  | 3,23   | ((7,42+1,8+6+6+16,3+16,3)*0,15*2)/5                                  |
| 01.03.08 | C1462 | NO RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.=2cm C/ ADITIVO IMPERMEABILIZANTE | M2  | 53,82  | ((7,42+1,8+6+6+16,3+16,3)*(0,1+0,2+0,05+0,1+0,1+0,1+0,05+0,2+0,1))   |
| 01.03.09 | C3402 | BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO CICLÓPICO  | M3  | 1,90   | (0,5*0,5*0,4*19)   |
| 01.04    | 01.04 | <b>SUPERESTRUTURA</b>   |     |        |  |
| 01.04.01 | C0840 | CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO   | M3  | 3,51   | (0,15*0,2*((2,8*5)+(3,65*3)+(4,5*5)+(2,6*6)))+(53,82*0,15*0,2)       |
| 01.04.02 | C0216 | ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm   | KG  | 240,64 | (63,05*4*0,617)+(53,82*4*0,395)                                      |
| 01.04.03 | C0217 | ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm   | KG  | 82,16  | 970*(0,1+0,15+0,1+0,15+0,05)*0,154                                   |
| 01.04.04 | C1604 | LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO  | M3  | 0,70   | 20% DO CONCRETO  |

Antonia Ottonie de Oliveira Costa

Wladimir Belchior  
Engenheiro Civil  
256-2

MD



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**MEMORIAL DE CÁLCULO**

DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS

ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE

PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

| ITEM         | COD          | ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO   | UND | QNTDE  | MEMORIA  |
|--------------|--------------|---|-----|--------|--|
| 01.04.05     | C1603        | LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO                                    | M3  | 2,81   | 80% DO CONCRETO  |
| 01.04.06     | C1399        | FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X                    | M2  | 11,63  | $((91,55*(0,2+0,2))+((53,82*(0,2+0,2))))/5$  |
| <b>01.05</b> | <b>01.05</b> | <b>PAREDES E PAINÉIS</b>  |     |        |  |
|              |              | ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm                                   |     |        |  |
| 01.05.01     | C0073        | C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)                              | M2  | 172,45 | $((((7,42+1,8+6+6+16,3+16,3)*2,8)+(16,3*1,7)+(6*2*0,85))-((2*0,8*2,1)+(1*1,6*8)))$ |
| 01.05.02     | C4428        | PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA                                       | UN  | 2,00   | 2,00   |
| 01.05.03     | C2680        | VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE MADEIRA                              | M2  | 0,30   | 0,3*0,5*2  |
| 01.05.04     | C1519        | JANELA VENEZIANA MÓVEL (S/ACESSÓRIOS)   | M2  | 12,80  | 1,6*1*8  |
| 01.05.05     | C2666        | VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO   | M3  | 0,18   | (2,2*8)*0,1*0,1  |
| <b>01.06</b> | <b>01.06</b> | <b>COBERTURA</b>  |     |        |  |
| 01.06.01     | C4466        | COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)                                    | M2  | 151,59 | (16,3*7,5)+(1,8*16,3)  |
| 01.06.02     | C2460        | TESOURA EM MASSARANDUBA C/ACESSÓRIOS  | M   | 12,00  | 6*2  |
| 01.06.03     | C0387        | BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL  | M   | 48,90  | 16,3*3   |
| 01.06.04     | C0773        | CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO  | M2  | 2,25   | 7,5*0,3  |
| <b>01.07</b> | <b>01.07</b> | <b>PISO</b>   |     |        |  |
| 01.07.01     | C1607        | LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM   | M2  | 125,34 | (6*8*2)+(1,8*16,3)   |
| 01.07.02     | C1920        | PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)                   | M2  | 125,34 | (6*8*2)+(1,8*16,3)   |
| <b>01.08</b> | <b>01.08</b> | <b>REVESTIMENTOS</b>  |     |        |  |
| 01.08.01     | C0776        | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE | M2  | 344,90 | ALVENARIA X 2  |
| 01.08.02     | C3087        | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5                       | M2  | 344,90 | IGUAL A CHAPISCO   |
| 01.08.03     | C1615        | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA                                     | M2  | 140,64 | $((6+6+8+8)*2*2,8)-((2*0,8*2,1)+(1,6*1*8))$  |
| 01.08.04     | C2461        | TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS                                      | M2  | 126,75 | $((16,3*2,8)-(4*1,6*1))+(16,3*2,8)-((4*1,6*1)+(2*0,8*2,1))+(1,8+7,42)*2,8*2$       |
| 01.08.05     | C1208        | EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA                           | M2  | 140,64 | IGUAL A LATEX  |
| 01.08.06     | C1280        | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA                                      | M2  | 32,32  | JANELA*2+(0,8*2,1*2*2)   |
| 01.08.07     | C4468        | FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM             | M2  | 96,00  | 6*8*2  |
| <b>01.09</b> | <b>01.09</b> | <b>INSTALAÇÕES</b>  |     |        |  |
| 01.09.01     | C1947        | PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO   | PT  | 22,00  | (6+6)+10   |
| 01.09.02     | C1638        | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W   | UN  | 10,00  | (4+4+2)  |
| <b>01.10</b> | <b>01.10</b> | <b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>  |     |        |  |
| 01.10.01     | C3506        | GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"                            | M   | 3,40   | 3,40   |
| 01.10.02     | C1628        | LIMPEZA GERAL   | M2  | 151,59 | (16,3*9,3)   |
| <b>02.00</b> | <b>02.00</b> | <b>REFORMA DOS BANHEIROS</b>  |     |        |  |
| <b>02.01</b> | <b>02.01</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |     |        |  |
| 02.01.01     | C1043        | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO                             | M3  | 1,62   | (1,8*3*2)*0,15   |
| 02.01.02     | C1074        | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS   | M2  | 81,58  | $((3,38*4)+(6,9*2)+(1,6*12))*1,8$  |



Antonia Glória de Oliveira Cortez  
Secretária de Educação

Wmundo Nonato Belchior  
Engenheiro Civil  
243358-9

Handwritten initials and marks.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**MEMORIAL DE CÁLCULO**

**DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS**

**ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE**

**PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**

**BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1**

**DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017**

| ITEM         | COD          | ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO  | UND | QNTDE | MEMORIA                                  |       |
|--------------|--------------|--|-----|-------|--|-------|
| 02.01.03     | C1065        | DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO  | M2  | 34,02 | (3,4*6,9)+(3,25*3,25)                    |       |
| 02.01.04     | C1054        | DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC  | M2  | 23,46 | (3,4*6,9)                                |       |
| 02.01.05     | C2210        | RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES   | M2  | 6,72  | 0,8*2,1*4                                |       |
| 02.01.06     | C0702        | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE   | M3  | 1,62  | IGUAL DEMOLIÇÃO                          |       |
| 02.01.07     | C2531        | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM   | M3  | 1,62  | IGUAL DEMOLIÇÃO                          |       |
| <b>02.02</b> | <b>02.02</b> | <b>PAREDES E PAINÉIS</b>   |     |       |  |       |
| 02.02.01     | C0073        | ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) | M2  | 3,44  | (0,82*2,1)*2                             |       |
| 02.02.02     | C0806        | COBOGÓ DE CIMENTO TIPO VENEZIANO (50X50X6)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3                        | M2  | 2,00  | (2*0,5*2)                                |       |
| 02.02.03     | C4428        | PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA  | UN  | 2,00  |  | 2,00  |
| 02.02.04     | C4423        | PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C/ FERRAGENS  | UN  | 10,00 |  | 10,00 |
| <b>02.03</b> | <b>02.03</b> | <b>PISOS</b>   |     |       |  |       |
| 02.03.01     | C2996        | CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO              | M2  | 34,02 | (3,4*6,9)+(3,25*3,25)                    |       |
| 02.03.02     | C1120        | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)  | M2  | 34,02 | IGUAL A CERÂMICA                         |       |
| <b>02.04</b> | <b>02.04</b> | <b>REVESTIMENTOS</b>   |     |       |  |       |
| 02.04.01     | C4443        | CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE              | M2  | 99,13 | ((3,38*4)+(6,9*2)+(1,5*12)+(3,25*3))*1,8 |       |
| 02.04.02     | C1120        | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)  | M2  | 99,13 | IGUAL A CERÂMICA                         |       |
| 02.04.03     | C1615        | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA  | M2  | 32,64 | (3,4*8)*1,2                              |       |
| 02.04.04     | C1280        | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA   | M2  | 31,92 | (0,8*2,1*2*2)+(0,6*2,1*2*10)             |       |
| 02.04.05     | C4468        | FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM                                | M2  | 22,85 | 3,38*3,38*2                              |       |
| <b>02.05</b> | <b>02.05</b> | <b>INSTALAÇÕES</b>   |     |       |  |       |
| 02.05.01     | C1947        | PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO  | PT  | 6,00  |  | 6,00  |
| 02.05.02     | C1948        | PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO  | PT  | 4,00  |  | 4,00  |
| 02.05.03     | C1950        | PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO   | PT  | 3,00  |  | 3,00  |
| 02.05.04     | C1638        | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W  | UN  | 6,00  |  | 6,00  |
| <b>02.06</b> | <b>02.06</b> | <b>LOUÇAS E METAIS</b>   |     |       |  |       |
| 02.06.01     | C0349        | BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL   | UN  | 10,00 |  | 10,00 |
| 02.06.02     | C1619        | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS   | UN  | 3,00  |  | 3,00  |
| <b>03.00</b> | <b>03.00</b> | <b>REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CANTINA</b>  |     |       |  |       |
| <b>03.01</b> | <b>03.01</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |     |       |  |       |
| 03.01.01     | C1043        | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO  | M3  | 7,29  | (0,9*2,1)+(1,8*3)                        |       |
| 03.01.02     | C1074        | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS  | M2  | 30,90 | (6,9+6,9+3,4+3,4)*1,5                    |       |



Antonio Cláudio de Oliveira Cortez

Nonato Belchior Vilar  
Engenheiro Civil



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**MEMORIAL DE CÁLCULO**

**DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS**

**ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE**

**PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**

**BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1**

**DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017**



| ITEM     | COD          | ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO  | UND | QNTDE | MEMORIA   |
|----------|--------------|--|-----|-------|---|
| 03.01.03 | C1065        | DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO  | M2  | 33,66 | 9,9*3,4   |
| 03.01.04 | C1051        | DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA OUTRAS (PRÉ MOLDADO)  | M2  | 10,20 | 3,4*3   |
| 03.01.05 | C1056        | DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO  | M2  | 23,46 | 6,9*3,4   |
| 03.01.06 | C0702        | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE   | M3  | 7,29  | IGUAL A DEMOLIÇÃO   |
| 03.01.07 | C2531        | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM   | M3  | 7,29  | IGUAL A DEMOLIÇÃO   |
| 03.02    | <b>03.02</b> | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>  |     |       |   |
| 03.02.01 | C0330        | ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO   | M3  | 5,66  | (2,9*3,9*0,5)   |
| 03.02.02 | C1256        | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M  | M3  | 2,73  | (2,9*0,5*0,5)+(2*1*1*1)   |
| 03.03    | <b>03.03</b> | <b>FUNDAÇÕES</b>   |     |       |   |
| 03.03.01 | C3347        | ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS  | M3  | 0,58  | 2,9*0,4*0,5   |
| 03.03.02 | C4592        | ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TUILO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4   | M3  | 0,12  | 2,9*0,2*0,2   |
| 03.03.03 | C0840        | CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO  | M3  | 0,12  | (2,9*0,1*0,1)+(0,15*0,2*(1,5*2))  |
| 03.03.04 | C0216        | ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm  | KG  | 11,99 | ((2,9*4*0,395)+(1,5*2*4*0,617))   |
| 03.03.05 | C0217        | ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm  | KG  | 1,84  | ((((2,9)/0,15)*(0,06*4+0,05)*0,154)+(((1,5+1,5/0,15)*(0,1+0,15+0,1+0,15+0,05)*0,154)) |
| 03.03.06 | C1604        | LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO   | M3  | 0,12  | (2,9*0,1*0,1)+(0,15*0,2*(1,5*2))  |
| 03.03.07 | C1400        | FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X   | M2  | 0,17  | ((2,9)*0,15*2)/5  |
| 03.08    | C1462        | IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.=2cm C/ ADITIVO IMPERMABILIZANTE | M2  | 2,32  | 2,9*0,8   |
| 03.04    | <b>03.04</b> | <b>SUPERESTRUTURA</b>  |     |       |   |
| 03.04.01 | C0840        | CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO  | M3  | 0,27  | ((2,9+3+3)*0,15*0,2)  |
| 03.04.02 | C0216        | ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm  | KG  | 21,97 | ((2,9+3+3)*4*0,617)   |
| 03.04.03 | C0217        | ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm  | KG  | 4,83  | 57*(0,1+0,15+0,1+0,15+0,05)*0,154   |
| 03.04.04 | C1604        | LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO   | M3  | 0,05  | 20% DE CONCRETO   |
| 03.04.05 | C1603        | LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO   | M3  | 0,22  | 80% DE CONCRETO   |
| 03.04.06 | C1399        | FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X   | M2  | 0,71  | ((2,9+3+3)*(0,2+0,2))/5   |
| 03.05    | <b>03.05</b> | <b>PAREDES E PAINÉIS</b>   |     |       |   |
| 03.05.01 | C0073        | ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)  | M2  | 8,12  | 2,9*2,8   |
| 03.05.02 | C4427        | PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS  | UN  | 1,00  | 1,00  |
| 03.06    | <b>03.06</b> | <b>COBERTURA</b>   |     |       |   |
| 03.06.01 | C4466        | COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)   | M2  | 9,86  | 3,4*2,9   |
| 03.06.02 | C0387        | BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL   | M   | 2,90  | 2,90  |

W. J. ...  
Mundo Renato Belchior Vila:  
Mestreheiro Civil  
13352-2

Antônia Ottonie de Oliveira Costa



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**MEMORIAL DE CÁLCULO**

**DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS**

**ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE**

**PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**

**BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1**

**DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017**

| ITEM         | COD          | ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO  | UND | QNTDE | MEMORIA   |
|--------------|--------------|--|-----|-------|---|
| <b>03.07</b> | <b>03.07</b> | <b>PISOS</b>   |     |       |   |
| 03.07.01     | C1607        | LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM  | M2  | 9,86  | 3,4*2,9   |
| 03.07.02     | C2996        | CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm <sup>2</sup> ) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO             | M2  | 33,32 | 3,4*2,9+6,9*3,4   |
| 03.07.03     | C1120        | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm <sup>2</sup> ) (PAREDE/PISO) | M2  | 33,32 | IGUAL A CERÂMICA  |
| <b>03.08</b> | <b>03.08</b> | <b>REVESTIMENTOS</b>   |     |       |   |
| 03.08.01     | C0776        | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE                                | M2  | 16,24 | ALVENARIA X 2   |
| 03.08.02     | C3080        | EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5  | M2  | 16,24 | IGUAL A CHAPISCO  |
| 03.08.03     | C4443        | CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm <sup>2</sup> ) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE             | M2  | 41,80 | ((6,9+3,4+3,4+2,5+2,5+3,4+3,4)*1,8)-<br>((0,8*1,8)+(0,7*1,8)+(2*0,7)) |
| 03.08.04     | C1120        | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm <sup>2</sup> ) (PAREDE/PISO) | M2  | 41,80 | IGUAL A CERÂMICA  |
| 03.08.05     | C1615        | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA  | M2  | 43,64 | EMBOÇO +(6,9+6,9+3,4+3,4+3,4+3,4)*1                                   |
| 03.08.06     | C4468        | FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM  | M2  | 33,32 | IGUAL A CERÂMICA  |
| <b>03.09</b> | <b>03.09</b> | <b>INSTALAÇÕES</b>   |     |       |   |
| 03.09.01     | C1947        | PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO  | PT  | 2,00  | 2,00  |
| 03.09.02     | C1948        | PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO  | PT  | 1,00  | 1,00  |
| 03.09.03     | C1950        | PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO   | PT  | 1,00  | 1,00  |
| 03.09.04     | C1638        | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W  | UN  | 1,00  | 1,00  |
| 03.09.05     | C3059        | TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO (1.00x0.50)m COMPLETA C/ TORNEIRA DE METAL - PADRÃO POPULAR                           | UN  | 1,00  | 1,00  |
| 03.09.06     | C1902        | PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS   | UN  | 1,00  | 1,00  |
| 03.09.07     | C2594        | TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÊIS  | M   | 24,68 | 24,68   |
| <b>03.10</b> | <b>03.10</b> | <b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>   |     |       |   |
| 03.10.01     | C4757        | PRATELEIRA PRÉ-MOLDADA "IN LOCO" DE CONCRETO ESP.=5,0CM  | M2  | 6,32  | (2,4+2,1+3,4)*0,4*2   |

Antônio Ottoni de Oliveira Cortez  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0602013/2017

Raimundo Nonato Belchior Vilar  
Engenheiro Civil  
RW 252243358-3

MO P



MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS**  
**ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)**  
**SANTA FÉ - CRATO - CE**

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Antes do início dos serviços, a Contratada procedera a um detalhado exame e levantamento da estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação e às condições das construções da edificação.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

Todas as taxas referentes ao registro da obra no CREA correrão por conta da CONTRATADA que deverá recolher as ART's necessárias junto ao CREA, assim como o Alvará de Construção junto a Prefeitura Municipal do Crato.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – PLACA PADRÃO DE OBRA

A placa da obra será em chapa de aço galvanizado e=0.3mm, pintada em esmalte sintético e fincado em barrote de madeira de 3x3”.

1.2 – RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

O terreno deverá ser limpo, sendo retirados todos os materiais orgânicos e/ou que não façam parte dos serviços a serem executados.

1.3 – DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

As demolições de alvenarias deverão ser executadas com marreta de 2kg, ponteiro e/ou talhadeira, com o máximo de cuidado para não danificarem as alvenarias que deverão permanecer.

1.4 – CARGAS E TRANSPORTE

Todo o material demolido deverá ser transportado e despejado em local apropriado, não sendo permitido o seu despejo em locais não autorizados, sujeitos a penalidades ambientais vigentes.

2.0 – MOVIMENTO DE TERRA

2.1 – ESCAVAÇÃO MANUAL, ATERRO E REATERRO

A escavação manual deverá ser executada com ferramentas apropriadas, o material escavado deverá ficar próximo a vala, para um posterior reaterro. O material que não for utilizado nem no aterro, nem no reaterro, deverá ser descartado em local apropriado.

O aterro, assim como o reaterro, deverá ser compactado manualmente com camadas de 20cm, e deverão ser retirados pedras e/ou torrões de terra, que impeçam o perfeita homogeneização do solo compactado.

3.0 – FUNDAÇÕES

3.1 – ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA

*Antonia Olonite de Oliveira Cortez*  
Antonia Olonite de Oliveira Cortez  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0602013/2017

*Engenheiro Civil*  
Engenheiro Civil  
R. ...



*Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.*



Define-se como a estrutura confeccionada com pedras duras e argamassa de cimento e areia nas fundações de paredes de alvenaria estrutural e de vedação de muros de fechamento e nos paramentos de contenção de taludes.

Após a escavação, o fundo das cavas será apiloado com soquete de 30 a 50 kg e regularizado por um lastro de concreto magro (8,0 MPa) com 5 cm de espessura e largura de 10 cm maior que a largura da estrutura de fundação em alvenaria de pedra a ser executada.

Deverão ser selecionadas pedras de boa qualidade, não se admitindo o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira. O assentamento será feito, preferencialmente, com argamassa no traço (1:4 de cimento e areia).

As pedras serão colocadas lado a lado formando uma camada horizontal; em seguida, a superfície formada será umedecida em toda sua extensão. Será, então, lançada uma camada de argamassa, de modo a possibilitar a aderência com a camada de pedras subsequente. Os espaços maiores entre as pedras serão preenchidos com pedras menores, permitindo um melhor preenchimento dos vazios entre elas, aumentando, assim, a segurança da estrutura.

Desse modo, em camadas sucessivas, o maciço será executado até atingir a altura indicada no projeto.

No caso de fundação em alvenaria de pedra, deverá ser executada, no seu coroamento, uma cinta de concreto armado, com a função de melhor distribuir as cargas das paredes e de evitar possíveis recalques diferenciais.

A alvenaria de pedra argamassada será medida em metros cúbicos (m³) de volume efetivamente executado, de acordo com o projeto.

3.2 – CINTA DE AMARRAÇÃO

A cinta de amarração deverá ser executada em concreto armado com mínimo de  $f_{ck} = 15 \text{ Mpa}$ . Deverá seguir a técnica e os cuidados exigidos para o concreto, formas e ferragens, e terá as dimensões de 10x10 cm, armada com 4 ferros CA-50 diâmetro 8mm, estribada a cada 20 cm com CA-60 diâmetro 4.2mm.

4.0 – SUPERESTRUTURA

4.1 – PILARES E VIGAS

Armadura

Define-se como a execução dos serviços de corte, estiramento, dobramento, armação e colocação nas formas, de barras de aço (CA -25, CA -50 ou CA -60), posicionadas de maneira a absorver os esforços de tração sobre as estruturas de concreto armado. O corte, estiramento e dobramento das barras de aço doce deverão ser executados a frio, de acordo com os detalhes do projeto e as prescrições da ABNT. Quando se tratar de aços encruados (CA-50B, CA - 60B, etc.), não se admitirão aquecimentos em hipótese alguma.

Tantos os Pilares, quanto as vigas serão utilizadas ferro 10mm e estribos de 5.0mm, e deverão ser garantidos o cobrimento mínimo das ferragens de 2cm, essa garantia de cobrimento podem garantidas tanto por espaçadores plásticos, quanto por argamassas (cocada).

Serão utilizadas colunas prontas nas dimensões de 7x15cm

Montagem das Formas

Deverão ser executadas de modo que o concreto acabado tenha as formas e as dimensões do projeto, de acordo com alinhamentos e cotas, e que apresente uma

*Handwritten signature*  
Raimundo Manoel de Abreu Filho  
Encarregado Geral  
Tel: 3322-1000

CNPJ:  
07.587.975/0001-07

CGF:  
06.920.251-6

Endereço:  
Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão,

CEP: 63.125.220  
Crato - Ceará

Contatos:  
(88) 3523 -1050, Ramal 204

*Handwritten signature*  
Antonia Olonite de Oliveira Cortez  
Secretária de Educação

*Handwritten initials*  
P  
P  
MD



PREFEITURA DO  
**CRATO**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



superfície lisa e uniforme. Deverão ser projetadas de modo que suportem os efeitos do lançamento e adensamento do concreto. As dimensões, nivelamento e verticalidade das formas deverão ser verificadas cuidadosamente.

Antes da concretagem, serão removidos, do interior das formas, todo o pó de serragem, aparas de madeira e outros restos de materiais. Em pilares ou paredes, nos quais o fundo é de difícil limpeza, deverão ser deixadas aberturas provisórias para facilitar essa operação.

As juntas das formas serão obrigatoriamente vedadas para evitar perda da argamassa do concreto ou de água. Nas formas para superfícies aparentes de concreto, o material a ser utilizado deverá ser a madeira compensada plastificada, para superfícies que não ficarão aparentes, o material utilizado poderá ser a madeira mista comumente usada em construções ou as chapas compensadas resinadas.

Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas, mantendo-se as superfícies úmidas, mas não encharcadas.

### Escoramento

Os escoramentos para o concreto armado deverão ser executados com barrotes de madeira de lei de primeira qualidade, escoras de eucalipto ou estruturas tubulares. Não será permitido o uso de outra madeira roliça além do eucalipto para o escoramento de vigas e lajes.

### Concreto

Será utilizado concreto com Fck igual o superior a 15Mpa, conforme estabelece a ABNT, lançado e adensado de forma que reduza seus vazios e assim evitando a infiltração e posterior oxidação das ferragens.

As peças acabadas deverão ter a dimensão de 15x20cm

Obs.: as Vergas e Contra-vergas terão a dimensão de 10x10cm

O prazo para desmoldagem será o previsto pela Norma NB 1/78 (NBR 6118) da ABNT. Esses prazos poderão ser reduzidos, conforme preconiza o item 14 da referida norma, quando, a critério da Fiscalização, forem adotados concretos com cimento de alta resistência inicial ou com aditivos aceleradores de endurecimento. A retirada das formas deverá ser efetuada sem choques e obedecerá a um programa elaborado de acordo com o tipo da estrutura.

Os pilares e vigas serão medidos em metros cúbico (m<sup>3</sup>) de volume efetivamente executado, de acordo com o projeto

## 5.0 – PAREDES E PAINÉIS

### 5.1 – ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO

#### Alvenaria Singela ou 1/2 vez

Sistema de assentamento em que a espessura da parede coincide com a dimensão intermediária do bloco ou tijolo. A espessura seria de 9cm. No caso de alvenaria com blocos cerâmicos 06 e 08 furos, que não podem ser assentados com os furos voltados para fora, considera-se como assentamento "singelo" aquele que confere à parede a espessura de 9cm.

#### Alvenaria Dobrada ou 1 vez

*Handwritten signature and stamp*

CNPJ:  
07.587.975/0001-07

CGF:  
06.920.251-6

Endereço:  
Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão,

CEP: 63.125.220  
Crato – Ceará

Contatos:  
(88) 3523-1050, Ramal 204

*Handwritten signature: Antonia Ottonie de Oliveira Cortez*  
Antonia Ottonie de Oliveira Cortez  
Secretária de Educação

*Handwritten initials: MP, C*





Sistema de assentamento em que a espessura da parede coincide com a maior dimensão do tijolo ou bloco. A espessura seria de 19cm. No caso de alvenaria com blocos cerâmicos 06 e 08 furos, que não podem ser assentados com os furos voltados para fora, considera-se como assentamento "dobrado" aquele que confere à parede a espessura de 19cm.

Para o assentamento, serão utilizados os traços (1:5) de argamassas (cimento e areia) e juntas de 2cm.

A Alvenaria de Vedação será medida em metros quadrados (m<sup>2</sup>) de área efetivamente executado, de acordo com o projeto.

5.2 – ESQUADRIAS DE MADEIRA

Todas as portas serão de madeira tipo paraná, com ferragens, as esquadrias receberão pintura em esmalte sintético em duas demãos na cor azul, definida pela fiscalização.

As portas das salas de aula receberão visor de vidro temperado com espessura de 6mm incolor, nas dimensões de 50x30cm.

5.3 – COBOGÓS

Serão assentados cobogós de cimento tipo veneziano nas dimensões de 50x50 e 6cm de espessura, assentado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, o modelo do cobogó deverá ser definido pela fiscalização.

6.0 – COBERTURA

6.1 – COBERTURA EM TELHA CERÂMICA

Será executado a cobertura com telha de cerâmica tipo colonial e madeiramento composto por linha, caibro e ripa, todos em massaranduba.

As inclinações dos telhados estão contidas no projeto.

Serão executadas beira e bica em todo o perímetro do telhado.

7.0 – PAVIMENTAÇÃO

7.1 – LASTRO DE CONCRETO

Após a regularização e compactação do solo, será executada uma camada de concreto Fck > 10,0Mpa para locais com tráfego leve e Fck > 20,0Mpa para tráfego pesado.

O lastro será lançado somente depois de perfeitamente nivelada e compactada a base e depois de colocadas as canalizações que passam sob o piso. Na execução do lastro, o concreto poderá ser executado com betoneira convencional ou manualmente.

Antes do lançamento do concreto do lastro, serão previamente colocadas, quando previstas, as juntas de dilatação em ripas de madeira ou tiras de PVC. O lançamento do concreto será feito em faixas longitudinais, sendo o seu espalhamento executado pela passagem de régua de madeira ou metálicas deslizando sobre "mestras" niveladoras, previamente executadas em concreto com traço semelhante àquele a ser utilizado no lastro.

A superfície do lastro terá o acabamento obtido pela passagem das régua.

Todo e qualquer lastro receberá aditivo impermeabilizante.

7.2 – PISO INDUSTRIAL



*Handwritten signature and stamp*

*Handwritten signature: Antonia Otônia de Oliveira Cortez*  
Secretária de Educação

*Handwritten initials and marks*



Será executado piso industrial natural com espessura de 12mm, com granilite e polimento mecânico com esmerilhadeira industrial.

**7.3 – PISO CERÂMICO COM REJUNTAMENTO**

A superfície para assentamento do piso cerâmico deverá estar limpa, com toda a poeira e as partículas soltas removidas. Após a limpeza, serão executados o umedecimento da superfície e a aplicação de pó de cimento, propiciando a formação de uma pasta com a finalidade de promover uma melhor ligação entre a superfície e a argamassa de regularização.

A camada de regularização ou contrapiso será constituída por argamassa traço (1:5 de cimento e areia), com espessura de 2,0 a 3,0 cm. Na hipótese de ser necessário espessura superior a 2,5 cm, a camada de regularização será executada em duas etapas, sendo a segunda etapa iniciada só após a cura completa da primeira camada. A quantidade de argamassa a preparar para a regularização será tal que o início da pega do cimento, ou seja, de seu endurecimento, venha a ocorrer posteriormente ao término da sua aplicação. Na prática, isso corresponde a espalhar e sarrafeá, por vez, argamassa em área de cerca de 2,0 m<sup>2</sup>.

A argamassa da camada de regularização será “apertada” firmemente com a colher de pedreiro e depois sarrafeada. Entenda-se “apertar” como significando reduzir os vazios preenchidos de água, o que implica em diminuir o valor da retração e atenuar o risco de desprendimento dos pisos cerâmicos.

As juntas entre as peças terão a espessura máxima de 2mm.

Após 48 horas do assentamento, será iniciado o rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento Portland branco. Na eventualidade de adição de corante à pasta, a proporção desse produto não poderá ser superior a 20 % (vinte por cento) do volume de cimento.

De preferência, o rejuntamento será executado com argamassa pré-fabricada. As juntas serão, inicialmente, escovadas e umedecidas, após receberão a argamassa de rejuntamento. Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento, será procedida cuidadosa limpeza da pavimentação.

**8.0 – REVESTIMENTOS**

**8.1 – CHAPISCO**

Trata-se da camada de argamassa constituída de cimento, areia grossa, água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento. Geralmente usada no traço 1:3 (cimento e areia).

A argamassa de chapisco deverá ser preparada de acordo com as recomendações constantes nesta Especificação, ou seja, conforme os traços (uma parte de cimento : três partes de areia média), ou ( 1 de cimento : 3 de areia média + aditivo).

~~O chapisco deverá ser aplicado sobre qualquer base a ser revestida.~~

Produtos adesivos poderão ser adicionados à argamassa de chapisco, para melhorar as condições de aderência, desde que compatíveis com o cimento empregado e com o material da base.

Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência. Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes:

Para remoção de pó e de materiais soltos -Escovar e lavar a superfície com água ou aplicar jato de água sob pressão.

Para remoção de óleo desmoldante, graxa e outros contaminantes gordurosos -Escovar a superfície com solução alcalina de fosfato trisódico (30g de Na3PO4 em um

*Handwritten signature*  
Palmirando Nabato Belchior Neto  
Especialista Civil

CNPJ:  
07.587.975/0001-07

CGF:  
06.920.251-6

Endereço:  
Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão,  
Crato – Ceará

CEP: 63.125.220  
Crato – Ceará

Contatos:  
(88) 3523-1050, Ramal 204

*Handwritten signature: Antonia Ottonile de Oliveira Cortez*  
Antonia Ottonile de Oliveira Cortez  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 060004/2007

*Handwritten initials: MP, C*



litro de água) ou soda cáustica, enxaguando, em seguida, com água limpa em abundância. Pode-se, ainda, saturar a superfície com água limpa, aplicar solução de ácido muriático (5 a 10% de concentração) durante cinco minutos e escovar em abundância.

Poderão ser empregados, na limpeza, processos mecânicos (escovação com escova de cerdas de aço, lixamento mecânico ou jateamento de areia) sendo a remoção da poeira feita através de ar comprimido ou lavagem com água, em seguida. Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser pré-molhada suficientemente.

A execução do chapisco deverá ser realizada através de aplicação vigorosa da argamassa, continuamente, sobre toda a área da base que se pretende revestir.

**8.2 – EMBOÇO / REBOCO**

Trata-se da camada de argamassa de revestimento, constituída de cimento, arenoso, areia média, água e, eventualmente aditivo, destinada à regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

A argamassa de emboço / reboco deverá ser preparada de acordo com as recomendações constantes nesta Especificação.

O procedimento de execução deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção. A areia a ser utilizada deverá ser espalhada para secagem. Em seguida, será peneirada, utilizando-se peneiras cujos diâmetros serão em função da utilização da argamassa.

A base a receber o emboço / reboco deverá estar regularizada. Caso apresente irregularidades superficiais superiores a 10mm, tais como depressões, furos, rasgos, eventuais excessos de argamassa das juntas da alvenaria ou outras saliências, deverá ser reparada, antes de iniciar o revestimento.

Os rasgos efetuados para a instalação das tubulações deverão ser corrigidos pela colocação de tela metálica galvanizada ou pelo enchimento com cacos de tijolos ou blocos.

O emboço / reboco deverá ser iniciado somente após concluídos os serviços a seguir indicados, obedecidos seus prazos mínimos:

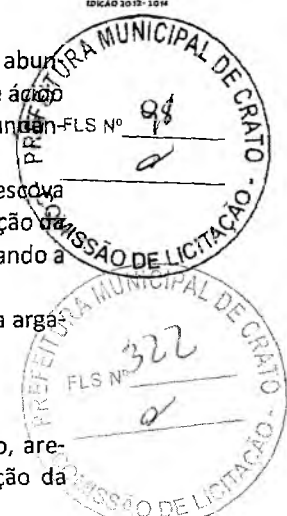
- 24 horas após a aplicação do chapisco;
- 4 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira, geralmente régua de alumínio, a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados cacos planos de material cerâmico ou taliscas de madeira usando-se, para tanto, argamassa idêntica à que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento das faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa, que será sarrafeada, em seguida, constituindo as "guias" ou "mestras".

A superfície deverá ser molhada e, a seguir, deverá ser aplicada a argamassa de emboço, com lançamento vigoroso, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até o preenchimento da área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira ou régua.



*Handwritten signature and stamp of the Secretary of Education.*

CNPJ: 07.587.975/0001-07

CGF: 06.920/251-6

Endereço: Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão, Crato - Ceará

CEP: 63.125.220 Crato - Ceará

Contatos: (88) 3523-1050, Ramal 204

*Handwritten signature of Antonia Ottonite de Oliveira Cortez*  
Antonia Ottonite de Oliveira Cortez  
Secretária de Educação  
Data: 08/08/2017

*Handwritten initials and marks.*



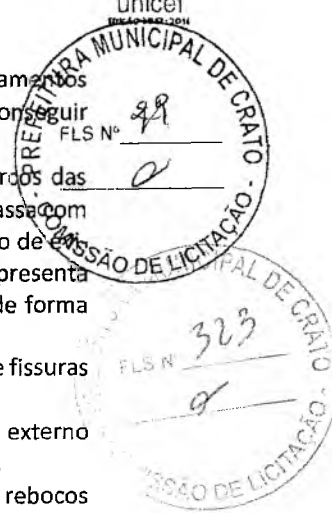
Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação até se conseguir uma superfície cheia e homogênea.

Os emboços / rebocos só serão executados depois da colocação dos marcos das portas e antes da colocação de alisares e rodapés. O lançamento de argamassa com aditivo hidrófugo na masseira será objeto de cuidados especiais, no sentido de evitar-se a precipitação do hidrofugante. Como esse componente do reboco apresenta dificuldades em misturar-se com a água, o amassamento será enérgico, de forma que haja homogeneização perfeita no produto final.

Na aplicação do emboço / reboco hidrófugo será evitado o aparecimento de fissuras que venham a permitir que as águas pluviais atinjam a alvenaria.

Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação do emboço / reboco externo não será iniciada ou, caso já o tenha sido, será ordenada a sua interrupção.

Na eventualidade da ocorrência de temperaturas elevadas, os emboços / rebocos externos executados em uma jornada de trabalho terão as suas superfícies molhadas ao término dos trabalhos. As paredes destinadas a servir de substrato para laminados plásticos, placas de cortiça e pinturas a base de epóxi e de poliuretano receberão emboço / reboco com argamassas pré-fabricadas (industrializadas).



**8.3 – CERÂMICAS E LADRILHOS**

As peças deverão apresentar arestas bem definidas e esmalte resistente. Não deverão apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, fendas, trincas, bolhas ou lascas.

Não poderão ser observados desvios de prumo e nivelamento superiores a 3mm/m. Após a cura da argamassa de assentamento, as peças deverão ser batidas especialmente em seus cantos, devendo ser substituídas aquelas que soarem ocas.

Peças quebradas em suas bordas, defeituosas ou com cortes e furos para passagem de instalações efetuados manualmente também serão substituídas.

Dez dias após curado o emboço, será iniciado o assentamento do revestimento. O assentamento será procedido com o emprego de argamassa de alta adesividade tipo CIMENTCOLA DA QUARTZOLIT, BINDA-CIMENTCOLA da SIKA ou similares, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho. Será adicionada água à argamassa de alta adesividade, conforme a especificação do fabricante, até obter-se consistência pastosa.

A argamassa, assim preparada, será deixada para “descansar” por um período de 15 (quinze) minutos, após o que será executado novo amassamento. O emprego da argamassa deverá ocorrer, no máximo, até 2 horas após o seu preparo, sendo vedada nova adição de água ou de outros produtos.

A argamassa será estendida com o lado liso de uma desempenadeira de aço, numa camada uniforme e de 3,0 a 4,0 mm. Com o lado dentado da desempenadeira, serão formados cordões que possibilitarão o nivelamento dos azulejos ou ladrilhos. Com esses cordões ainda frescos, será efetuado o assentamento, batendo-se as peças uma a uma. A espessura final da camada entre o revestimento e o emboço, será de 1,0 a 2,0 mm.

Quando necessário, os cortes e os furos nas peças, para passagem de instalações, serão feitos com equipamento próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

*Antonio Balbino Filho*  
Secretaria de Educação

CNPJ:  
07.587.975/0001-07

CGF:  
06.920.251-6

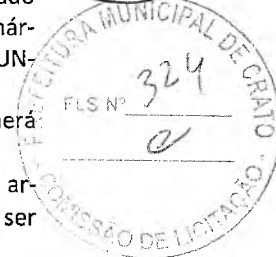
Endereço:  
Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão,

CEP: 63.125.220  
Crato – Ceará

Contatos:  
(88) 3523-1050, Ramal 204

*Antônia Ottonile de Oliveira Cortez*  
Antônia Ottonile de Oliveira Cortez  
Secretária de Educação

*Handwritten marks and initials*



**JUNTAS**

As juntas poderão ser alinhadas ou a prumo e “desencontradas”, (ou amarradas) de acordo com a definição de projeto.

As arestas e os cantos poderão ser guarnecidos com cantoneiras de arremate de alumínio, dependendo da definição do projeto.

**REJUNTAMENTO**

Decorridos 5 dias do assentamento, será iniciado o rejuntamento, que será efetuado com pasta de cimento Portland comum, cinza ou branco, misturado com pó de mármore, ou com pasta de rejuntamento, tipo QUARTZOCOLOR da QUARTZOLIT, JUN-TAFINA da REJUNTABRÁS ou similares.

Na eventualidade da utilização de corante, a proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume da pasta.

As juntas serão, inicialmente, escovadas e umedecidas, após o que receberão a argamassa de rejuntamento, aplicada com espátula de borracha; o excesso deverá ser retirado com pano úmido.

Após a cura da pasta, a superfície deverá ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

**8.4 – PINTURAS**

Compreende o fornecimento de materiais e a execução de pintura de paredes com tintas látex.

Por definição, a tinta é uma composição química, pigmentada ou não, que se transforma em película sólida quando aplicada. Geralmente, a pintura é composta de fundo, massa e tinta de acabamento, cada conjunto deste formando um “sistema de pintura”. Os fundos diminuem a absorção, uniformizam e selam as superfícies, proporcionando uma economia das tintas de acabamento.

As massas, em geral, propiciam uma superfície mais lisa e homogênea sendo, porém, dispensáveis.

Preparação das superfícies de paredes e tetos para aplicação

- O pó deverá ser eliminado, espanando-se a superfície;
- Manchas de gordura serão eliminadas com uma solução de detergente e água, na proporção 1:1. A superfície deverá ser enxaguada e deixada para secar.
- O mofo será eliminado lavando-se a superfície com uma solução de água sanitária e água, na proporção de 1:1. A superfície deverá ser enxaguada e deixada para secar.
- Em caso de umidade causada por vazamento, o mesmo deverá ser corrigido.
- Havendo caiação, deverá ser eliminada com escova de aço.
- Pequenas rachaduras e furos de quadros deverão ser preenchidas com massa de reboco.
- Partes soltas ou crostas de tintas antigas deverão ser eliminadas com uma espátula.

Aplicação de tinta látex sobre argamassa interna de paredes novas Inicialmente, deverá ser aplicada uma demão de líquido selador ou fundo preparador de paredes, se a argamassa for fraca, pouco coesa, evitando, assim, seu futuro descascamento. Para fino acabamento, deverá ser aplicada massa corrida, sempre em camadas finas. Quando seca, deverá ser lixada com lixa para massa no 100 a 180. O pó deverá ser removido.

Como medida de economia da tinta de acabamento, recomenda-se a aplicação de uma demão de líquido selador sobre a massa, para uniformizar a absorção.

*Handwritten signature*  
Maurício Manoel Bezerra Junior  
Engenheiro Civil

CNPJ:  
07.587.975/0001-07

CGF:  
06.920.251-6

Endereço:  
Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão,

CEP: 63.125.220  
Crato – Ceará

Contatos:  
(88) 3523 –1050, Ramal 204

*Handwritten signature*  
Antônia Ottonie de Oliveira Cortez  
Secretária de Educação

*Handwritten initials and marks*



Após a secagem do selador, será aplicada a tinta látex de acabamento, conforme recomendações de cada fabricante, constantes nos rótulos das latas.

A tinta deverá ser deixada para secar entre demãos.

Repintura com tinta látex sobre argamassas internas Caso a superfície apresente pintura com tinta látex em bom estado, a mesma deverá, inicialmente, ser escovada e lixada. O pó deverá ser eliminado e a nova pintura será procedida diretamente.

Caso a superfície apresente pintura com tinta látex em mau estado, a mesma deverá ser totalmente removida com espátula, escova de aço ou lixa, tomando-se o cuidado de não estragar a camada de reboco. Eliminado o pó, será aplicada uma demão de fundo preparador de paredes e, em seguida, procedida a pintura.

Caso a superfície esteja caiada, a caição deverá ser completamente removida com escova de aço. Eliminado o pó, será aplicado fundo preparador de paredes diluído em aguarrás na proporção recomendada pelo fabricante. A tinta látex será aplicada após a secagem do fundo preparador.

Caso a superfície apresente pintura com tinta brilhante, a mesma deverá ser lixada até que o brilho seja eliminado. Após a retirada do pó, será aplicada a tinta látex.

Aplicação de tinta látex sobre argamassa externa de paredes novas Se a argamassa se apresentar desagregando, inicialmente será aplicada uma demão de selador acrílico ou de fundo preparador de paredes diluído em aguarrás na proporção recomendada pelo fabricante.

Seca esta camada, será aplicada a tinta látex, deixando-se secar entre demãos. Caso haja necessidade de um acabamento fino, deverá ser aplicada massa acrílica antes da aplicação da tinta.



9.0 – INSTALAÇÕES

9.1 – ELÉTRICA

Serão colocados eletrodutos tipo garganta, com diâmetro de 3/4" em todas as tubulações embutidas na alvenaria, com exceção as instalações telefônicas, que serão em cano PVC de 3/4", todos os cabos serão de cobre recoberto flexível, com bitola de acordo com o projeto e cores padrão (FASE - vermelho, preto ou branco, NEUTRO-azul ou cinza, TERRA- verde), todos os itens serão das marcas Tigre, Sil, Induscabo ou Amanco.

As caixas serão de PVC com padrão 4x2cm, os interruptores e tomadas serão no novo padrão brasileiro, atendendo a NBR 14136.

Serão 04 (quatro) circuitos distintos para pontos de iluminação da Loja, TUG Loja, TUG Cozinha e Iluminação Cozinha, e será usado dispositivo de proteção – DR de alta sensibilidade.

9.2 – HIDROSANITÁRIA

As instalações hidráulicas e sanitárias serão executadas conforme projeto utilizando material de primeira qualidade e obedecendo as Normas Brasileiras, as marcas serão Amanco, PVC Brasil ou Tigre.

10.0 – SERVIÇOS DIVERSOS

10.1 – LOUÇAS E METAIS

Serão colocadas todas as louças e metais de ótima qualidade, com certificação do INMETRO e que atendam a NBR.

Bacia sanitária de louça com assento em PVC e caixa acoplada na cor branca, nas marcas Icasa, Incepa ou Celite;

MW  
Reinhold Norberto de Albuquerque Vitor  
Engenheiro Civil  
R. ...

CNPJ:  
07.587.975/0001-07

CGF:  
06.920.251-6

Endereço:  
Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão,  
Crato - Ceará

CEP: 63.125.220  
Crato - Ceará

Contatos:  
(88) 3523-1050, Ramal 204

*Antonia Ottonile de Oliveira Cortez*  
Antonia Ottonile de Oliveira Cortez  
Secretária de Educação  
Rod. ...

*C*  
*C*  
*MO*



Lavatório suspenso de louça na cor branca, nas marcas Icasa, Incepa ou Celite, inclusive todos os acessórios;  
 Porta-papel, Saboneteira, Porta-toalhas e Cabide em material cromado com acabamento, nas marcas Japi, Fabrimar ou Cris-metal;  
 Pia da cozinha em aço inox de 2,00m, com duas cubas e todos os acessórios, nas marcas Ghelplus, Franke ou Fabrinox;



11.0 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra será mantida permanentemente limpa.

A obra será suprida de todas as providências, materiais e equipamentos de proteção, necessários para garantir a saúde, segurança e higiene dos operários, de acordo com as NR- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

Em caso de divergência entre as exigências constantes no Memorial Descritivo e o projeto, a fiscalização deverá ser consultada.

A obra será entregue completamente limpa, com cerâmicas e azulejos totalmente rejuntados e lavados, com aparelhos, vidros, bancadas e peitoris isentos de respingos. As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento.

Estará disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à FISCALIZAÇÃO, devendo os produtos apresentarem desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

A Fiscalização terá acesso a qualquer dependência do canteiro de obras.



*Rafael*  
Rafael Roberto de Aguiar Neto  
Secretaria Municipal de Educação

*Antonia Otonite de Oliveira Cortez*  
Antonia Otonite de Oliveira Cortez  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 0602013/2017

*C*  
*C*  
*mp*





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS  
ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE  
PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE  
BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

**COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA**

| G1987 - REFORMA DA OBRA - M2 |         |              |        |       |
|------------------------------|---------|--------------|--------|-------|
| MAO DE OBRA                  | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
| 12543 SERVENTE               | H       | 2,0000       | 4,8800 | 9,76  |
| Total:                       |         |              |        | 9,76  |

| MATERIAIS                                 |    |        |         |        |
|---|----|--------|---------|--------|
| 10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM | M2 | 1,0200 | 29,5000 | 30,09  |
| 11100 ESMALTE SINTETICO                   | L  | 1,0000 | 12,0000 | 12,00  |
| 11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"        | M  | 4,5000 | 14,7900 | 66,56  |
| 11725 PREGO 15X15                         | KG | 0,1500 | 9,4000  | 1,41   |
| Total:                                    |    |        |         | 110,06 |

|                  |        |
|------------------|--------|
| Total Simples    | 110,06 |
| Encargos Sociais | 8,49   |
| Valor BDI        |        |
| Valor Geral      | 128,51 |

| G1680 - REFORMA DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO - M2 |         |              |        |       |
|---|---------|--------------|--------|-------|
| MAO DE OBRA   | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
| 0498 CARPINTEIRO                                    | H       | 0,1300       | 7,2000 | 0,94  |
| 12543 SERVENTE                                      | H       | 0,1300       | 4,8800 | 0,63  |
| Total:  |         |              |        | 1,57  |

| MATERIAIS                          |    |        |         |      |
|------------------------------------|----|--------|---------|------|
| 10101 ARAME GALVANIZADO N.16 BWG   | KG | 0,0200 | 14,6000 | 0,29 |
| 11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" | M  | 0,0400 | 14,7900 | 0,59 |
| 11724 PREGO                        | KG | 0,0120 | 9,4000  | 0,11 |
| 12429 TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"   | M2 | 0,0090 | 20,6000 | 0,19 |
| Total:                             |    |        |         | 1,18 |

|                  |      |
|------------------|------|
| Total Simples    | 2,75 |
| Encargos Sociais | 1,37 |
| Valor BDI        |      |
| Valor Geral      | 4,12 |

| G2102 - REFORMA DA OBRA - REFORMA DE BANHEIRO - M2 |         |              |        |       |
|--|---------|--------------|--------|-------|
| MAO DE OBRA  | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
| 12543 SERVENTE                                     | H       | 0,2500       | 4,8800 | 1,22  |
| Total:   |         |              |        | 1,22  |

|                  |      |
|------------------|------|
| Total Simples    | 1,22 |
| Encargos Sociais | 1,06 |
| Valor BDI        |      |
| Valor Geral      | 2,28 |

| G1043 - REFORMA DA OBRA - REFORMA DE TIPOLOS DE REAPROVEITAMENTO - M3 |         |              |        |       |
|---|---------|--------------|--------|-------|
| MAO DE OBRA   | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
| 12391 PEDREIRO  | H       | 0,3000       | 7,2000 | 2,16  |
| 12543 SERVENTE  | H       | 3,0000       | 4,8800 | 14,64 |
| Total:  |         |              |        | 16,80 |

Antônia Opante de Oliveira Cortez  
Secretária de Educação  
Portaria N° 0602013/2017

Raimundo Nômato Belmonte  
Engenheiro Civil  
RN 050243356-8

|                  |       |
|------------------|-------|
| Total Simples    | 16,80 |
| Encargos Sociais | 14,92 |
| Valor BDI        |       |
| Valor Geral      | 31,72 |

| G0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE - M3 |         |              |         |       |
|---|---------|--------------|---------|-------|
| EQUIPAMENTO   | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total |
| 0578 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)                         | H       | 0,2400       | 18,2453 | 4,38  |
| Total:  |         |              |         | 4,38  |

| MAO DE OBRA |              |        |       |  |
|-------------|--------------|--------|-------|--|
| Unidade     | Coefficiente | Preço  | Total |  |
| H           | 0,7200       | 4,8800 | 3,51  |  |

*Handwritten marks and signatures*





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS**  
**ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE**  
**PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**  
**BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1**

**DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017**

**COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA**

|                   |  |  |  |  |       |
|-------------------|--|--|--|--|-------|
| Total:            |  |  |  |  | 3,51  |
| Total Simples:    |  |  |  |  | 3,51  |
| Encargos Sociais: |  |  |  |  | 0,25  |
| Valor BDI:        |  |  |  |  | 0,05  |
| Valor Geral:      |  |  |  |  | 12,62 |

| Q2531 | TRINCHADO DE PAVIMENTO EXCETO ROCHA EM CAMINHAO ATÉ 1KM - M3 | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total |
|-------|--|---------|--------------|---------|-------|
| 10690 | CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (CHP)                               | H       | 0,0370       | 99,7109 | 3,69  |

|                   |  |  |  |  |      |
|-------------------|--|--|--|--|------|
| Total:            |  |  |  |  | 3,69 |
| Total Simples:    |  |  |  |  | 3,69 |
| Encargos Sociais: |  |  |  |  | 0,25 |
| Valor BDI:        |  |  |  |  | 0,05 |
| Valor Geral:      |  |  |  |  | 3,99 |

| Q1256 | ESCALAVÃO MANUAL CAPOTE ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3 | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
|-------|---|---------|--------------|--------|-------|
| 12543 | SERVENTE  | H       | 2,9300       | 4,8800 | 14,30 |

|                   |  |  |  |  |       |
|-------------------|--|--|--|--|-------|
| Total:            |  |  |  |  | 14,30 |
| Total Simples:    |  |  |  |  | 14,30 |
| Encargos Sociais: |  |  |  |  | 12,44 |
| Valor BDI:        |  |  |  |  | 0,25  |
| Valor Geral:      |  |  |  |  | 26,74 |

| Q2921 | RELA TERRO COMPACTAÇÃO MANUAL E CONTROLE MATERIAL DA VALA - M3 | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
|-------|--|---------|--------------|--------|-------|
| 12543 | SERVENTE   | H       | 1,7000       | 4,8800 | 8,30  |

|                   |  |  |  |  |       |
|-------------------|--|--|--|--|-------|
| Total:            |  |  |  |  | 8,30  |
| Total Simples:    |  |  |  |  | 8,30  |
| Encargos Sociais: |  |  |  |  | 7,21  |
| Valor BDI:        |  |  |  |  | 0,25  |
| Valor Geral:      |  |  |  |  | 15,51 |

| Q3342 | RELA TERRO COMPACTAÇÃO MANUAL E CONTROLE MATERIAL DA VALA - M3 | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
|-------|--|---------|--------------|--------|-------|
| 12391 | PEDREIRO   | H       | 5,0000       | 7,2000 | 36,00 |
| 12543 | SERVENTE   | H       | 7,0000       | 4,8800 | 34,16 |

|                   |  |  |  |  |       |
|-------------------|--|--|--|--|-------|
| Total:            |  |  |  |  | 70,16 |
| Total Simples:    |  |  |  |  | 70,16 |
| Encargos Sociais: |  |  |  |  | 60,14 |
| Valor BDI:        |  |  |  |  | 1,25  |
| Valor Geral:      |  |  |  |  | 71,65 |

| MATERIAS |                       | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total |
|----------|-----------------------|---------|--------------|---------|-------|
| 11600    | PEDRA DE MAO (RACHÃO) | M3      | 1,1500       | 45,3700 | 52,18 |

| SERVIÇOS |   | Unidade | Coefficiente | Preço    | Total |
|----------|---|---------|--------------|----------|-------|
| 00171    | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4 | M3      | 0,3000       | 287,2360 | 86,17 |

|                   |  |  |  |  |        |
|-------------------|--|--|--|--|--------|
| Total:            |  |  |  |  | 86,17  |
| Total Simples:    |  |  |  |  | 298,51 |
| Encargos Sociais: |  |  |  |  | 253,78 |
| Valor BDI:        |  |  |  |  | 5,25   |
| Valor Geral:      |  |  |  |  | 357,54 |

Antonia Clonita de Oliveira Cortez  
 Secretária de Educação  
 Portaria Nº 0602013/2017

Raimundo de Brito Belchior Viar  
 Engenheiro Civil  
 RN 030243355-3

| Q4592 | RELA TERRO COMPACTAÇÃO MANUAL E CONTROLE MATERIAL DA VALA - M3 | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
|-------|--|---------|--------------|--------|-------|
| 12391 | PEDREIRO   | H       | 8,5000       | 7,2000 | 61,20 |
| 12543 | SERVENTE   | H       | 9,2000       | 4,8800 | 44,90 |

|        |  |  |  |  |        |
|--------|--|--|--|--|--------|
| Total: |  |  |  |  | 106,10 |
|--------|--|--|--|--|--------|

*Handwritten initials and marks:*  
 P  
 P  
 MP



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS**  
**ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO**  
**PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**  
**BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1**

**DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017**

**COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA**

|        |                                  |    |          |        |       |
|--------|----------------------------------|----|----------|--------|-------|
| 12081  | TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM | UN | 235,0000 | 0,4200 | 98,70 |
| Total: |                                  |    |          |        | 98,70 |

|                 |   |    |        |          |       |
|-----------------|---|----|--------|----------|-------|
| <b>SERVIÇOS</b> |   |    |        |          |       |
| C0171           | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4 | M3 | 0,3000 | 287,2360 | 86,17 |
| Total:          |   |    |        |          | 86,17 |

|                   |        |
|-------------------|--------|
| Total Simples:    | 290,97 |
| Encargos Sociais: | 0,00   |
| Valor Geral:      | 290,97 |

|   |                               |                    |              |              |      |
|---|-------------------------------|--------------------|--------------|--------------|------|
| <b>G0840 - BOMBELO ELÉTRICO 220V/110V COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3</b> |                               |                    |              |              |      |
| <b>EQUIP</b>  | <b>UNID</b>                   | <b>COEFICIENTE</b> | <b>PREÇO</b> | <b>TOTAL</b> |      |
| 10682   | BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP) | H                  | 0,7140       | 13,8268      | 9,87 |
| Total:  |                               |                    |              |              | 9,87 |

|        |          |   |        |        |       |
|--------|----------|---|--------|--------|-------|
| 12543  | SERVENTE | H | 6,0000 | 4,8800 | 29,28 |
| Total: |          |   |        |        | 29,28 |

|                  |                  |    |          |         |        |
|------------------|------------------|----|----------|---------|--------|
| <b>MATERIAIS</b> |                  |    |          |         |        |
| 10109            | AREIA MEDIA      | M3 | 0,8872   | 46,0000 | 40,81  |
| 10805            | CIMENTO PORTLAND | KG | 294,0000 | 0,5000  | 147,00 |
| 11605            | PEDRISCO         | M3 | 0,8360   | 63,2000 | 52,84  |
| Total:           |                  |    |          |         | 240,65 |

|                   |        |
|-------------------|--------|
| Total Simples:    | 279,89 |
| Encargos Sociais: | 0,00   |
| Valor Geral:      | 279,89 |

|   |                              |                    |              |              |      |
|---|------------------------------|--------------------|--------------|--------------|------|
| <b>G0216 - MAO DE OBRA - AJUDANTE DE ARMADOR FERREIRO - H</b> |                              |                    |              |              |      |
| <b>MAO DE OBRA</b>  | <b>UNID</b>                  | <b>COEFICIENTE</b> | <b>PREÇO</b> | <b>TOTAL</b> |      |
| 10040   | AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO | H                  | 0,0800       | 5,6000       | 0,45 |
| 10121   | ARMADOR/FERREIRO             | H                  | 0,0800       | 7,2000       | 0,58 |
| Total:  |                              |                    |              |              | 1,02 |

|                  |                         |    |        |        |      |
|------------------|-------------------------|----|--------|--------|------|
| <b>MATERIAIS</b> |                         |    |        |        |      |
| 10103            | ARAME RECOZIDO N.18 BWG | KG | 0,0200 | 9,9700 | 0,20 |
| 10163            | AÇO CA-50               | KG | 1,1500 | 3,9600 | 4,55 |
| Total:           |                         |    |        |        | 4,75 |

|                   |      |
|-------------------|------|
| Total Simples:    | 5,70 |
| Encargos Sociais: | 0,00 |
| Valor Geral:      | 5,70 |

|   |                              |                    |              |              |      |
|---|------------------------------|--------------------|--------------|--------------|------|
| <b>G0217 - MAO DE OBRA - AJUDANTE DE ARMADOR FERREIRO - H</b> |                              |                    |              |              |      |
| <b>MAO DE OBRA</b>  | <b>UNID</b>                  | <b>COEFICIENTE</b> | <b>PREÇO</b> | <b>TOTAL</b> |      |
| 10040   | AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO | H                  | 0,0700       | 5,6000       | 0,39 |
| 10121   | ARMADOR/FERREIRO             | H                  | 0,0700       | 7,2000       | 0,50 |
| Total:  |                              |                    |              |              | 0,90 |

|                  |                         |    |        |        |      |
|------------------|-------------------------|----|--------|--------|------|
| <b>MATERIAIS</b> |                         |    |        |        |      |
| 10103            | ARAME RECOZIDO N.18 BWG | KG | 0,0200 | 9,9700 | 0,20 |
| 10169            | AÇO CA-60               | KG | 1,1500 | 4,1400 | 4,76 |
| Total:           |                         |    |        |        | 4,96 |

|                   |      |
|-------------------|------|
| Total Simples:    | 5,44 |
| Encargos Sociais: | 0,00 |
| Valor Geral:      | 5,44 |

Antonia Ottonilde Oliveira Cortez  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0602013/2017

Raimundo Manoel Beckior Neto  
Engenheiro Civil  
R.N. 050243358-8

|   |             |                    |              |              |       |
|---|-------------|--------------------|--------------|--------------|-------|
| <b>G1604 - MAO DE OBRA - PEDREIRO - H</b> |             |                    |              |              |       |
| <b>MAO DE OBRA</b>                        | <b>UNID</b> | <b>COEFICIENTE</b> | <b>PREÇO</b> | <b>TOTAL</b> |       |
| 12391                                     | PEDREIRO    | H                  | 2,0000       | 7,2000       | 14,40 |
| 12543                                     | SERVENTE    | H                  | 6,0000       | 4,8800       | 29,28 |



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS  
ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO) - SANTA FÉ - CRATO - CE  
PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE  
BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA

Total: 43,68

|                   |       |
|-------------------|-------|
| Total Simples:    | 43,68 |
| Encargos Sociais: | 38,01 |
| Valor Geral:      | 81,69 |

**01462** - SERVIÇOS DE EMPASTAMENTO NO RESPALDO DAS CARGAS MASSA CIMENTO E REDESA GERALMENTE EM TRACO - 13,153

| MAO DE OBR     | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
|----------------|---------|--------------|--------|-------|
| 12391 PEDREIRO | H       | 0,7500       | 7,2000 | 5,40  |
| 12543 SERVENTE | H       | 0,9500       | 4,8800 | 4,64  |
| Total:         |         |              |        | 10,04 |

| MATERIAIS               | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total |
|-------------------------|---------|--------------|---------|-------|
| 10109 AREIA MEDIA       | M3      | 0,0243       | 46,0000 | 1,12  |
| 10805 CIMENTO PORTLAND  | KG      | 9,7200       | 0,5000  | 4,86  |
| 11249 IMPERMEABILIZANTE | KG      | 0,4000       | 6,5000  | 2,60  |
| Total:                  |         |              |         | 8,58  |

|                   |       |
|-------------------|-------|
| Total Simples:    | 18,62 |
| Encargos Sociais: | 16,74 |
| Valor Geral:      | 35,36 |

**03402** - SERVIÇOS

| SERVIÇOS   | Unidade | Coefficiente | Preço    | Total  |
|--|---------|--------------|----------|--------|
| 00830 CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO | M3      | 1,0000       | 278,0350 | 278,04 |
| C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X   | M2      | 4,0000       | 29,2400  | 116,96 |
| Total:   |         |              |          | 395,00 |

|                   |        |
|-------------------|--------|
| Total Simples:    | 395,00 |
| Encargos Sociais: | 34,54  |
| Valor Geral:      | 429,54 |

**1603** - EMPASTAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO DE ELEVACAO - M3

| MAO DE OBR     | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
|----------------|---------|--------------|--------|-------|
| 12391 PEDREIRO | H       | 5,0000       | 7,2000 | 36,00 |
| 12543 SERVENTE | H       | 8,0000       | 4,8800 | 39,04 |
| Total:         |         |              |        | 75,04 |

|                   |        |
|-------------------|--------|
| Total Simples:    | 75,04  |
| Encargos Sociais: | 65,29  |
| Valor Geral:      | 140,33 |

**01399** - SERVIÇOS DE EMPASTAMENTO NO RESPALDO DAS CARGAS MASSA CIMENTO E REDESA GERALMENTE EM TRACO - 17,172

| MAO DE OBR                    | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
|-------------------------------|---------|--------------|--------|-------|
| 10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO | H       | 1,3500       | 5,6000 | 7,56  |
| 10498 CARPINTEIRO             | H       | 1,3500       | 7,2000 | 9,72  |
| Total:                        |         |              |        | 17,28 |

| MATERIAIS   | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total |
|---|---------|--------------|---------|-------|
| 10526 CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1.22 X 2.44M) | M2      | 0,2600       | 28,5800 | 7,43  |
| 11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"                      | M       | 1,2000       | 14,7900 | 17,75 |
| 11728 PREGO 18X27                                       | KG      | 0,2500       | 9,4000  | 2,35  |
| 11846 SARRAFO DE 1"X4"                                  | M       | 1,5300       | 4,7400  | 7,25  |
| 11916 SARRAFO DE 1"X4"                                  | M       | 1,1700       | 6,1800  | 7,23  |
| Total:  |         |              |         | 42,01 |

|                   |       |
|-------------------|-------|
| Total Simples:    | 59,29 |
| Encargos Sociais: | 15,04 |
| Valor Geral:      | 74,33 |

Antônia Otônile de Oliveira Cortez  
Secretária de Educação

Amundo Nonato Belchior Viar  
Engenheiro Civil  
22-43355-3

e  
P  
MP



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS**  
**ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE**  
**PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**  
**BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1**

**DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017**

**COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA**

| Q2686        |                               |         |            |                |        |
|--------------|-------------------------------|---------|------------|----------------|--------|
| EQUIPAMENTOS |                               |         |            |                |        |
| Item         | Descrição                     | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Total  |
| 10682        | BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP) | H       | 0,7140     | 13,8268        | 9,87   |
| Total:       |                               |         |            |                | 9,87   |
| MÃO DE OBRA  |                               |         |            |                |        |
| 10037        | AJUDANTE                      | H       | 12,3000    | 5,6000         | 68,88  |
| 10121        | ARMADOR/FERREIRO              | H       | 4,8000     | 7,2000         | 34,56  |
| 10498        | CARPINTEIRO                   | H       | 7,5000     | 7,2000         | 54,00  |
| 12391        | PEDREIRO                      | H       | 2,0000     | 7,2000         | 14,40  |
| 12543        | SERVENTE                      | H       | 12,0000    | 4,8800         | 58,56  |
| Total:       |                               |         |            |                | 230,40 |
| MATERIAIS    |                               |         |            |                |        |
| 10103        | ARAME RECOZIDO N.18 BWG       | KG      | 1,2000     | 9,9700         | 11,96  |
| 10109        | AREIA MEDIA                   | M3      | 0,6235     | 46,0000        | 28,68  |
| 10157        | AÇO CA-25                     | KG      | 60,0000    | 4,0600         | 243,60 |
| 10280        | BRITA                         | M3      | 0,8780     | 56,0000        | 49,17  |
| 0805         | CIMENTO PORTLAND              | KG      | 327,6000   | 0,5000         | 163,80 |
| 11691        | PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"  | M       | 0,6000     | 14,7900        | 8,87   |
| 11728        | PREGO 18X27                   | KG      | 2,0000     | 9,4000         | 18,80  |

Antônia Ottonie de Oliveira Cortez  
 Secretária de Educação  
 Portaria Nº 0602013/2017

Raimundo Nonato Belchior Vilar  
 Engenheiro Civil  
 RAJ 059243356-8

*Handwritten initials: CP and MP*





PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS.  
ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE  
PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE  
BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

**COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA**

|       |   |        |        |        |        |
|-------|---|--------|--------|--------|--------|
| 11916 | M | 5,0000 | 6,1800 | 30,90  |        |
|       |   |        |        | Total: | 555,79 |

|                  |          |
|------------------|----------|
| Total Simples    | 555,79   |
| Encargos Sociais | 204,94   |
| Valor BDI        |          |
| Valor Geral      | 1.001,00 |

| MAO DE OBRAS   | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total  |       |
|----------------|---------|--------------|--------|--------|-------|
| 12391 PEDREIRO | H       | 1,0000       | 7,2000 | 7,20   |       |
| 12543 SERVENTE | H       | 1,1200       | 4,8600 | 5,47   |       |
|                |         |              |        | Total: | 12,67 |

| MATERIAS                               | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total  |       |
|--|---------|--------------|---------|--------|-------|
| 10109 AREIA MEDIA                      | M3      | 0,0150       | 46,0000 | 0,69   |       |
| 10441 CAL HIDRATADA                    | KG      | 2,1800       | 0,7400  | 1,61   |       |
| 10805 CIMENTO PORTLAND                 | KG      | 2,1800       | 0,5000  | 1,09   |       |
| 12081 TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM | UN      | 25,0000      | 0,4200  | 10,50  |       |
|  |         |              |         | Total: | 13,89 |

|                  |       |
|------------------|-------|
| Total Simples    | 26,56 |
| Encargos Sociais | 10,12 |
| Valor BDI        |       |
| Valor Geral      | 37,58 |

| SERVIÇOS  | Unidade | Coefficiente | Preço    | Total  |        |
|---|---------|--------------|----------|--------|--------|
| C4421 FORRAMENTO DE MADEIRA L= 15 cm                  | CJ      | 1,0000       | 228,3284 | 228,33 |        |
| C4422 ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)              | CJ      | 2,0000       | 21,0200  | 42,04  |        |
| C4427 PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS | UN      | 1,0000       | 192,8600 | 192,86 |        |
|   |         |              |          | Total: | 463,23 |

|                  |        |
|------------------|--------|
| Total Simples    | 463,23 |
| Encargos Sociais | 166,48 |
| Valor BDI        |        |
| Valor Geral      | 629,71 |

| MAO DE OBRAS   | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total  |       |
|----------------|---------|--------------|--------|--------|-------|
| 10037 AJUDANTE | H       | 1,5000       | 5,6000 | 8,40   |       |
| 11530 MONTADOR | H       | 2,5000       | 7,2000 | 18,00  |       |
|                |         |              |        | Total: | 26,40 |

| MATERIAS  | Unidade | Coefficiente | Preço    | Total  |        |
|---|---------|--------------|----------|--------|--------|
| 10113 ARGAMASSA COLANTE PRE-MISTURADA           | KG      | 3,1000       | 1,3300   | 4,12   |        |
| 11515 MASSA IGAS PARA CAIXILHO DE ALUMINIO      | KG      | 1,5000       | 6,5900   | 9,89   |        |
| 12259 VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR PARA CAIXILHO | M2      | 1,0000       | 215,0000 | 215,00 |        |
| 12565 LINHA EM MADEIRA DE LEI DE 4"x2"          | M       | 4,0000       | 14,0000  | 56,00  |        |
|   |         |              |          | Total: | 285,01 |

|                  |        |
|------------------|--------|
| Total Simples    | 311,40 |
| Encargos Sociais | 22,97  |
| Valor BDI        |        |
| Valor Geral      | 334,38 |

Antônia Ottonie de Oliveira Cortez  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 0602013/2017

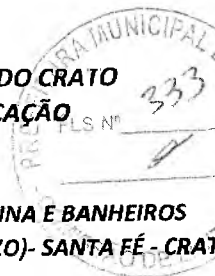
Raimundo Nonato Belchior Viar  
Engenheiro Civil  
P41.0322-43352-3

Handwritten marks: a circled 'P' and the initials 'MO'.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS  
ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE  
PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE  
BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

**COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA**

| G1519 - JANELA VENEZIANA MOVEL (S/DESSORÇOS) - M2 |         |              |        |       |  |
|---|---------|--------------|--------|-------|--|
| MAO DE OBRA                                       | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |  |
| 10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO                     | H       | 2,5500       | 5,6000 | 14,28 |  |
| 10498 CARPINTEIRO                                 | H       | 2,5500       | 7,2000 | 18,36 |  |
| Total:  |         |              |        | 32,64 |  |

| MATERIAIS                   |    |        |          |        |  |
|-----------------------------|----|--------|----------|--------|--|
| 1276 JANELA VENEZIANA MOVEL | M2 | 1,0000 | 160,0000 | 160,00 |  |
| Total:                      |    |        |          | 160,00 |  |

|                   |        |
|-------------------|--------|
| Total Simples:    | 192,64 |
| Encargos Sociais: | 28,48  |
| Valor BDI:        | 22,10  |
| Valor Geral:      | 243,22 |

| C0806 - COBOGO DE CONCRETO TIPO VENEZIANO (50X50X6)CM CARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 - M2 |         |              |        |       |  |
|--|---------|--------------|--------|-------|--|
| MAO DE OBRA  | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |  |
| 12391 PEDREIRO   | H       | 1,5000       | 7,2000 | 10,80 |  |
| 12543 SERVENTE   | H       | 0,8500       | 4,8800 | 4,15  |  |
| Total:   |         |              |        | 14,95 |  |

| MATERIAIS   |    |        |        |       |  |
|---|----|--------|--------|-------|--|
| 10823 COBOGO DE CONCRETO TIPO VENEZIANO (50X50X6)CM | UN | 4,0000 | 4,0700 | 16,28 |  |
| Total:  |    |        |        | 16,28 |  |

| SERVIÇOS  |    |        |          |      |  |
|---|----|--------|----------|------|--|
| C0170 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3 | M3 | 0,0036 | 347,7360 | 1,25 |  |
| Total:  |    |        |          | 1,25 |  |

|                   |       |
|-------------------|-------|
| Total Simples:    | 32,53 |
| Encargos Sociais: | 4,92  |
| Valor BDI:        | 4,84  |
| Valor Geral:      | 42,29 |

| G4406 - COBERTURA DE SERVIÇO DE PISA CAIBRO LINHA - M2 |         |              |        |       |  |
|--|---------|--------------|--------|-------|--|
| MAO DE OBRA  | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |  |
| 10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO                          | H       | 1,0000       | 5,6000 | 5,60  |  |
| 10498 CARPINTEIRO                                      | H       | 1,0000       | 7,2000 | 7,20  |  |
| 12391 PEDREIRO   | H       | 1,1000       | 7,2000 | 7,92  |  |
| 12543 SERVENTE   | H       | 1,1000       | 4,8800 | 5,37  |  |
| Total:   |         |              |        | 26,09 |  |

| MATERIAIS   |    |         |         |       |  |
|---|----|---------|---------|-------|--|
| 10405 CAIBRO DE 2"x1"                                   | M  | 3,5000  | 2,8400  | 9,94  |  |
| 11724 PREGO   | KG | 0,1200  | 9,4000  | 1,13  |  |
| 11824 RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM | M  | 3,5000  | 1,3500  | 4,73  |  |
| 12045 TELHA CERAMICA COLONIAL                           | UN | 33,0000 | 0,4600  | 15,18 |  |
| 16519 LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM ( 5" x 2 1/2")    | M  | 1,3300  | 21,8800 | 29,10 |  |
| Total:  |    |         |         | 60,07 |  |

|                   |        |
|-------------------|--------|
| Total Simples:    | 86,16  |
| Encargos Sociais: | 22,10  |
| Valor BDI:        | 10,81  |
| Valor Geral:      | 119,07 |

Antônia Ottonile de Oliveira Cortez  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 0602013/2017

Raimundo Nonato Bechior Vilar  
Engenheiro Civil  
PAT 033222-2/2017

Handwritten initials and marks: @, P, MP



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS**  
**ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE**  
**PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**  
**BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1**

**DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017**

**COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA**

| Q2460 - MAO DE OBRAS |                         |         |              |        |       |
|----------------------|-------------------------|---------|--------------|--------|-------|
| Item                 | Descrição               | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
| 10041                | AJUDANTE DE CARPINTEIRO | H       | 0,9000       | 5,6000 | 5,04  |
| 10498                | CARPINTEIRO             | H       | 0,9000       | 7,2000 | 6,48  |
|                      |                         |         |              | Total: | 11,52 |

| MATERIAIS |                                       |         |              |         |       |
|-----------|---------------------------------------|---------|--------------|---------|-------|
| Item      | Descrição                             | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total |
| 11161     | FERRAGEM PARA TELHADOS                | KG      | 0,2500       | 10,9000 | 2,73  |
| 11581     | PARAFUSO FRANCES 1/2"X9" COM 2 PORCAS | UN      | 3,0000       | 4,5600  | 13,68 |
| 11724     | PREGO                                 | KG      | 0,2500       | 9,4000  | 2,35  |
| 12367     | LINHA DE MADEIRA DE LEI DE 6"x3"      | M       | 2,3000       | 31,5000 | 72,45 |
|           |                                       |         |              | Total:  | 91,21 |

|                  |        |
|------------------|--------|
| Total Simples    | 102,73 |
| Encargos Sociais | 10,03  |
| Valor Geral      | 112,76 |

| Q0387 - MAO DE OBRAS |           |         |              |        |       |
|----------------------|-----------|---------|--------------|--------|-------|
| Item                 | Descrição | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
| 12391                | PEDREIRO  | H       | 0,3000       | 7,2000 | 2,16  |
| 12543                | SERVENTE  | H       | 0,3200       | 4,8800 | 1,56  |
|                      |           |         |              | Total: | 3,72  |

| MATERIAIS |                  |         |              |         |       |
|-----------|------------------|---------|--------------|---------|-------|
| Item      | Descrição        | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total |
| 10108     | AREIA GROSSA     | M3      | 0,0025       | 50,0000 | 0,13  |
| 10441     | CAL HIDRATADA    | KG      | 0,3240       | 0,7400  | 0,24  |
| 10805     | CIMENTO PORTLAND | KG      | 0,3240       | 0,5000  | 0,16  |
|           |                  |         |              | Total:  | 0,53  |

|                  |      |
|------------------|------|
| Total Simples    | 4,25 |
| Encargos Sociais | 3,24 |
| Valor BDI        | 0,00 |
| Valor Geral      | 7,49 |

| Q0773 - QUIPAGEM |                               |         |              |         |       |
|------------------|-------------------------------|---------|--------------|---------|-------|
| Item             | Descrição                     | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total |
| 10682            | BETONEIRA ELETRICA 580L (CHP) | H       | 0,0200       | 13,8268 | 0,28  |
|                  |                               |         |              | Total:  | 0,28  |

| MAO DE OBRAS |                  |         |              |        |       |
|--------------|------------------|---------|--------------|--------|-------|
| Item         | Descrição        | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
| 10121        | ARMADOR/FERREIRO | H       | 0,8000       | 7,2000 | 5,76  |
| 10498        | CARPINTEIRO      | H       | 0,7000       | 7,2000 | 5,04  |
| 12391        | PEDREIRO         | H       | 0,3000       | 7,2000 | 2,16  |
| 12543        | SERVENTE         | H       | 1,1000       | 4,8800 | 5,37  |
|              |                  |         |              | Total: | 18,33 |

| MATERIAIS |   |         |              |         |       |
|-----------|---|---------|--------------|---------|-------|
| Item      | Descrição                                     | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total |
| 10103     | ARAME RECOZIDO N. 18 BWG                      | KG      | 0,0200       | 9,9700  | 0,20  |
| 10108     | AREIA GROSSA                                  | M3      | 0,0400       | 50,0000 | 2,00  |
| 10163     | AÇO CA-50                                     | KG      | 1,3500       | 3,9600  | 5,35  |
| 10528     | CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M) | M2      | 1,0000       | 14,4200 | 14,42 |
| 10805     | CIMENTO PORTLAND                              | KG      | 17,3600      | 0,5000  | 8,68  |
| 11805     | PEDRISCO                                      | M3      | 0,0900       | 63,2000 | 5,69  |
| 11724     | PREGO   | KG      | 0,0200       | 9,4000  | 0,19  |
|           |   |         |              | Total:  | 36,52 |

|                  |       |
|------------------|-------|
| Total Simples    | 55,13 |
| Encargos Sociais | 16,02 |
| Valor BDI        | 0,00  |
| Valor Geral      | 71,15 |

Antonia Gláucia de Oliveira Cortez  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0602013/2017

Raimundo Nonato Belchior Filho  
Engenheiro Civil  
RAI 13302-83322-3

Handwritten marks and initials: P, P, MD



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS**  
**ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE**  
**PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**  
**BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1**

**DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017**

**COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA**

| G1607 - PISO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E-BEN - M2 |          |         |              |        |       |
|--|----------|---------|--------------|--------|-------|
| MAO DE OBRA  |          | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
| 12391  | PEDREIRO | H       | 0,4000       | 7,2000 | 2,88  |
| 12543  | SERVENTE | H       | 1,1600       | 4,8800 | 5,66  |
| Total:   |          |         |              |        | 8,54  |

| MATERIAS |                   |    |         |         |       |
|----------|-------------------|----|---------|---------|-------|
| 10109    | AREIA MEDIA       | M3 | 0,0406  | 46,0000 | 1,87  |
| 10280    | BRITA             | M3 | 0,0527  | 56,0000 | 2,95  |
| 10805    | CIMENTO PORTLAND  | KG | 13,0000 | 0,5000  | 6,50  |
| 11249    | IMPERMEABILIZANTE | KG | 1,2000  | 6,5000  | 7,80  |
| Total:   |                   |    |         |         | 19,12 |

|               |       |
|---------------|-------|
| Total Simples | 27,66 |
| Equipamentos  | 5,96  |
| Material      | 19,12 |
| Valor Geral   | 53,74 |

| G1920 - PISO INDUSTRIAL NATURAL - ESP = 12mm. INESS. POLIMENTO (INTERNO) - M2 |                               |         |              |        |       |
|---|-------------------------------|---------|--------------|--------|-------|
| EQUIPAMENTOS (CHP)  |                               | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
| 10733   | DESEMPENADEIRA ELÉTRICA (CHP) | H       | 0,2000       | 1,6099 | 0,32  |
| 10748   | MÁQUINA DE POLIR (CHP)        | H       | 0,8000       | 7,0439 | 5,64  |
| Total:  |                               |         |              |        | 5,96  |

| MAO DE OBRA |                      |   |        |        |       |
|-------------|----------------------|---|--------|--------|-------|
| 11227       | GRANITEIRO/MAMORISTA | H | 1,5000 | 7,2000 | 10,80 |
| 12391       | PEDREIRO             | H | 1,2000 | 7,2000 | 8,64  |
| 12543       | SERVENTE             | H | 1,2000 | 4,8800 | 5,86  |
| Total:      |                      |   |        |        | 25,30 |

| MATERIAS |   |    |         |         |       |
|----------|---|----|---------|---------|-------|
| 10034    | AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS | KG | 21,0000 | 0,4100  | 8,61  |
| 10108    | AREIA GROSSA                            | M3 | 0,0300  | 50,0000 | 1,50  |
| 10508    | CERA                                    | KG | 0,1500  | 14,6600 | 2,20  |
| 10805    | CIMENTO PORTLAND                        | KG | 26,5800 | 0,5000  | 13,29 |
| 10967    | DISCO DE DESBASTE DE 7"                 | UN | 0,0300  | 16,0300 | 0,48  |
| 11101    | ESMERIL N.36                            | UN | 0,1000  | 30,4100 | 3,04  |
| 11102    | ESMERIL N.60                            | UN | 0,0500  | 30,4100 | 1,52  |
| 11316    | JUNTA PLASTICA 1" 27MM PARA PISOS       | M  | 2,5000  | 1,0300  | 2,58  |
| Total:   |   |    |         |         | 33,22 |

|               |       |
|---------------|-------|
| Total Simples | 59,42 |
| Equipamentos  | 5,96  |
| Material      | 33,22 |
| Valor Geral   | 99,60 |

| Q0776 - CHAMUSCA DE MASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TUAO 1:3 - ESP = 5mm P/ PAREDE - M2 |          |         |              |        |       |
|---|----------|---------|--------------|--------|-------|
| MAO DE OBRA   |          | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
| 12391   | PEDREIRO | H       | 0,1000       | 7,2000 | 0,72  |
| 12543   | SERVENTE | H       | 0,1500       | 4,8800 | 0,73  |
| Total:  |          |         |              |        | 1,45  |

| MATERIAS |                  |    |        |         |      |
|----------|------------------|----|--------|---------|------|
| 10109    | AREIA MEDIA      | M3 | 0,0061 | 46,0000 | 0,28 |
| 10805    | CIMENTO PORTLAND | KG | 2,4300 | 0,5000  | 1,22 |
| Total:   |                  |    |        |         | 1,50 |

|               |      |
|---------------|------|
| Total Simples | 2,98 |
| Equipamentos  | 1,25 |
| Material      | 1,50 |
| Valor Geral   | 5,73 |

Otonil de Oliveira Cortez  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0602013/2017

Raimundo Monteiro Belchior  
Engenheiro Civil  
RUI 050243558-9

Handwritten marks: a circle with 'P' and a signature 'MO'.





PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS  
ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO) - SANTA FÉ - CRATO - CE  
PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE  
BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

**COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA**

| G3087 - REFORMA DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5 - M2 |   |         |              |          |       |
|---|---|---------|--------------|----------|-------|
| MAO DE OBRA   |   | Unidade | Coefficiente | Preço    | Total |
| 12391   | PEDREIRO                                    | H       | 0,6000       | 7,2000   | 4,32  |
| 12543   | SERVENTE                                    | H       | 0,6000       | 4,8800   | 2,93  |
| Total:  |   |         |              |          | 7,25  |
| SERVIÇOS  |   |         |              |          |       |
| C4429   | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5 | M3      | 0,0250       | 360,2920 | 9,01  |
| Total:  |   |         |              |          | 9,01  |
| Total Simples:  |   |         |              |          | 16,26 |
| Emprego Social:   |   |         |              |          | 0,75  |
| Valor BDI:  |   |         |              |          |       |
| Valor Geral:  |   |         |              |          | 16,01 |

| G1615 - OBRAS EM PAREDES INTERNAS COM MASSA - M2 |                                    |         |              |         |       |
|--|------------------------------------|---------|--------------|---------|-------|
| MAO DE OBRA                                      |                                    | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total |
| 10045  | AJUDANTE DE PINTOR                 | H       | 0,3500       | 5,6000  | 1,96  |
| 12395  | PINTOR                             | H       | 0,4000       | 7,2000  | 2,88  |
| Total:   |                                    |         |              |         | 4,84  |
| MATERIAIS  |                                    |         |              |         |       |
| 11347  | LIXA PARA MADEIRA/MASSA            | UN      | 0,2500       | 0,5500  | 0,14  |
| 11490  | LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX | L       | 0,1200       | 10,0400 | 1,20  |
| 12096  | TINTA LATEX                        | L       | 0,1700       | 12,5700 | 2,14  |
| Total:   |                                    |         |              |         | 3,48  |
| Total Simples:                                   |                                    |         |              |         | 8,32  |
| Emprego Social:                                  |                                    |         |              |         | 4,21  |
| Valor BDI:                                       |                                    |         |              |         |       |
| Valor Geral:                                     |                                    |         |              |         | 12,53 |

| G2481 - TEXTURAS EM PAREDES EXTERNAS - M2 |                    |         |              |         |       |
|---|--------------------|---------|--------------|---------|-------|
| MAO DE OBRA                               |                    | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total |
| 10045                                     | AJUDANTE DE PINTOR | H       | 0,2000       | 5,6000  | 1,12  |
| 12395                                     | PINTOR             | H       | 0,3000       | 7,2000  | 2,16  |
| Total:                                    |                    |         |              |         | 3,28  |
| MATERIAIS                                 |                    |         |              |         |       |
| 11856                                     | SELADOR ACRÍLICO   | L       | 0,1900       | 10,0700 | 1,91  |
| 12079                                     | TEXTURA ACRÍLICA   | KG      | 0,3100       | 7,4600  | 2,32  |
| Total:                                    |                    |         |              |         | 4,23  |
| Total Simples:                            |                    |         |              |         | 7,51  |
| Emprego Social:                           |                    |         |              |         | 0,55  |
| Valor BDI:                                |                    |         |              |         |       |
| Valor Geral:                              |                    |         |              |         | 10,37 |

| G1208 - MASSA CORRIDA DE PAREDES INTERNAS E DE Tectos COM MASSA DE PVA - M2 |                             |         |              |        |       |
|---|-----------------------------|---------|--------------|--------|-------|
| MAO DE OBRA   |                             | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
| 10045   | AJUDANTE DE PINTOR          | H       | 0,2000       | 5,6000 | 1,12  |
| 12395   | PINTOR                      | H       | 0,3000       | 7,2000 | 2,16  |
| Total:  |                             |         |              |        | 3,28  |
| MATERIAIS   |                             |         |              |        |       |
| 11347   | LIXA PARA MADEIRA/MASSA     | UN      | 0,4000       | 0,5500 | 0,22  |
| 11513   | MASSA CORRIDA A BASE DE PVA | KG      | 0,7000       | 5,2600 | 3,68  |
| Total:  |                             |         |              |        | 3,90  |
| Total Simples:  |                             |         |              |        | 7,18  |
| Emprego Social:   |                             |         |              |        | 2,36  |
| Valor BDI:  |                             |         |              |        |       |
| Valor Geral:  |                             |         |              |        | 9,54  |

Antônia Cibelle de Oliveira Cortez  
Secretária de Educação  
Portaria N° 0602013/2017

Raimundo Nonato Beishior  
Engenheiro Civil  
RN 1322-3335-2

Handwritten initials and marks, including a large 'C' and 'MP'.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS**  
**ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO) - SANTA FÉ - CRATO - CE**  
**PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**  
**BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1**

**DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017**

**COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA**

| G1280 - REFORMAS DE DENTROS EM ESCOLARIAS DE MADEIRA - M2 |         |              |        |        |      |
|---|---------|--------------|--------|--------|------|
| MAO DE OBRAS  | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total  |      |
| 10045 AJUDANTE DE PINTOR                                  | H       | 0,3500       | 5,6000 | 1,96   |      |
| 12395 PINTOR  | H       | 0,4000       | 7,2000 | 2,88   |      |
|   |         |              |        | Total: | 4,84 |

| MATERIAIS                                      |         |              |         |        |      |
|--|---------|--------------|---------|--------|------|
|  | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total  |      |
| 10035 AGUARRAZ MINERAL                         | L       | 0,0400       | 10,4600 | 0,42   |      |
| 11100 ESMALTE SINTETICO                        | L       | 0,1600       | 12,0000 | 1,92   |      |
| 11199 FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS | L       | 0,1300       | 16,1800 | 2,10   |      |
| 11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA                  | UN      | 0,4000       | 0,5500  | 0,22   |      |
|  |         |              |         | Total: | 4,66 |

|                  |       |
|------------------|-------|
| Total Simples    | 9,68  |
| Encargos Sociais | 4,21  |
| Valor BDI        |       |
| Valor Geral      | 14,74 |

| G4958 - FORRO PVC LAMBRÉ (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM - M2 |         |              |         |        |       |
|--|---------|--------------|---------|--------|-------|
| MAO DE OBRAS   | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total  |       |
| 18293 FORRO PVC - LAMBRÉ (100x6000 OU 200x6000)mm                                | M2      | 1,0000       | 36,0000 | 36,00  |       |
|  |         |              |         | Total: | 36,00 |

|                  |       |
|------------------|-------|
| Total Simples    | 36,00 |
| Encargos Sociais |       |
| Valor BDI        |       |
| Valor Geral      | 36,00 |

| G1947 - PONTA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E EXECUÇÃO - M2 |         |              |        |        |       |
|---|---------|--------------|--------|--------|-------|
| MAO DE OBRAS  | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total  |       |
| 10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA                       | H       | 3,0000       | 5,6000 | 16,80  |       |
| 12312 ELETRICISTA                                   | H       | 3,0000       | 7,2000 | 21,60  |       |
| 12543 SERVENTE                                      | H       | 2,5000       | 4,8800 | 12,20  |       |
|   |         |              |        | Total: | 50,60 |

| MATERIAIS   |         |              |         |        |       |
|---|---------|--------------|---------|--------|-------|
|   | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total  |       |
| 10356 CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2                   | M       | 12,0000      | 1,2100  | 14,52  |       |
| 10419 CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18  | UN      | 1,0000       | 1,0600  | 1,06   |       |
| 10428 CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM | UN      | 1,0000       | 7,4100  | 7,41   |       |
| 10957 CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"     | UN      | 1,0000       | 2,1000  | 2,10   |       |
| 10981 DISJUNTOR MONOPOLAR 16A                         | UN      | 0,1000       | 8,3000  | 0,83   |       |
| 11075 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"                   | M       | 3,0000       | 3,2000  | 9,60   |       |
| 11105 ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"                          | UN      | 1,0000       | 2,1000  | 2,10   |       |
| 11181 FITA ISOLANTE                                   | M       | 3,0000       | 0,6900  | 2,07   |       |
| 11262 INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS   | UN      | 1,0000       | 16,2300 | 16,23  |       |
| 11409 LUVAS DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"        | UN      | 2,0000       | 0,8300  | 1,66   |       |
|   |         |              |         | Total: | 57,58 |

|                  |        |
|------------------|--------|
| Total Simples    | 108,48 |
| Encargos Sociais | 44,83  |
| Valor BDI        |        |
| Valor Geral      | 154,21 |

Antonia Olonka de Oliveira Cortez  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 0602013/2017

Raimundo Roberto Bastião  
Engenheiro Civil  
R# 050243353-3

| G1638 - ELM - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS - M2 |         |              |        |        |       |
|---|---------|--------------|--------|--------|-------|
| MAO DE OBRAS  | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total  |       |
| 10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA                           | H       | 1,1000       | 5,6000 | 6,16   |       |
| 12312 ELETRICISTA                                       | H       | 1,1000       | 7,2000 | 7,92   |       |
|   |         |              |        | Total: | 14,08 |

Handwritten marks and initials: 'C', 'P', 'MD'



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS  
ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO) - SANTA FÉ - CRATO - CE  
PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE  
BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

**COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA**

| MATERIAIS |  |         |            |             |       |
|-----------|--|---------|------------|-------------|-------|
| Item      | Descrição                                  | Unidade | Quantidade | Preço Unit. | Total |
| 11371     | LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32 )W | UN      | 1,0000     | 94,6300     | 94,63 |
| Total:    |  |         |            |             | 94,63 |

|                   |        |
|-------------------|--------|
| Total Simples:    | 94,63  |
| Encargos Sociais: | 12,25  |
| Valor BDI:        |        |
| Valor Garat:      | 106,88 |

| G3506 - OBRAS DE CORPO DE GOVERNADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" - M |                  |         |            |             |       |
|---|------------------|---------|------------|-------------|-------|
| Item  | Descrição        | Unidade | Quantidade | Preço Unit. | Total |
| 10121   | ARMADOR/FERREIRO | H       | 1,3000     | 7,2000      | 9,36  |
| 12391   | PEDREIRO         | H       | 1,3000     | 7,2000      | 9,36  |
| Total:  |                  |         |            |             | 18,72 |

| MATERIAIS |                                   |         |            |             |        |
|-----------|-----------------------------------|---------|------------|-------------|--------|
| Item      | Descrição                         | Unidade | Quantidade | Preço Unit. | Total  |
| 10876     | COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 2"    | UN      | 0,2000     | 26,7700     | 5,35   |
| 11950     | TE AÇO GALVANIZADO DE 2"          | UN      | 0,6000     | 31,5000     | 18,90  |
| 12171     | TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2") | M       | 2,7000     | 31,0000     | 83,70  |
| 16234     | CRUZETA AÇO GALVANIZADO 2"        | UN      | 0,4000     | 41,2000     | 16,48  |
| Total:    |                                   |         |            |             | 124,43 |

|                   |        |
|-------------------|--------|
| Total Simples:    | 124,43 |
| Encargos Sociais: | 16,29  |
| Valor BDI:        |        |
| Valor Garat:      | 140,72 |

| G1628 - |           |         |            |             |       |
|---------|-----------|---------|------------|-------------|-------|
| Item    | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço Unit. | Total |
| 12543   | SERVENTE  | H       | 0,7000     | 4,8800      | 3,42  |
| Total:  |           |         |            |             | 3,42  |

|                   |      |
|-------------------|------|
| Total Simples:    | 3,42 |
| Encargos Sociais: | 2,37 |
| Valor BDI:        |      |
| Valor Garat:      | 5,79 |

| G1043 - DEMONSTRATIVO DE MANUTENÇÃO DE TUBOS E REAPROVEITAMENTO - M3 |           |         |            |             |       |
|--|-----------|---------|------------|-------------|-------|
| Item   | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço Unit. | Total |
| 12391  | PEDREIRO  | H       | 0,3000     | 7,2000      | 2,16  |
| 12543  | SERVENTE  | H       | 3,0000     | 4,8800      | 14,64 |
| Total:   |           |         |            |             | 16,80 |

|                   |       |
|-------------------|-------|
| Total Simples:    | 16,80 |
| Encargos Sociais: | 14,62 |
| Valor BDI:        |       |
| Valor Garat:      | 31,42 |

| G1074 - DEMONSTRATIVO DE REAPROVEITAMENTO DE DERRAMAS - M3 |           |         |            |             |       |
|--|-----------|---------|------------|-------------|-------|
| Item   | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço Unit. | Total |
| 12391  | PEDREIRO  | H       | 0,2500     | 7,2000      | 1,80  |
| 12543  | SERVENTE  | H       | 2,5000     | 4,8800      | 12,20 |
| Total:   |           |         |            |             | 14,00 |

|                   |       |
|-------------------|-------|
| Total Simples:    | 14,00 |
| Encargos Sociais: | 12,18 |
| Valor BDI:        |       |
| Valor Garat:      | 26,18 |

Antônia Oliveira de Oliveira Cortez  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0602013/2017

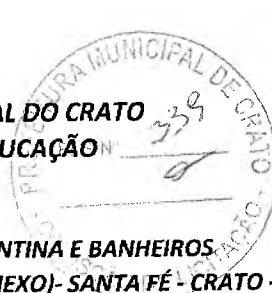
Raimundo Norberto Belchior Alar  
Engenheiro Civil  
RIV 0502-93352-2

*(Handwritten marks)*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS  
ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE  
PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE  
BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA

| Q1055 - BENTONITA PARA ENLAMEADO SOBRE CASTRO DE CONCRETO - M2 |          |         |              |        |       |
|--|----------|---------|--------------|--------|-------|
| MÃO DE OBRA  |          | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
| 12391  | PEDREIRO | H       | 0,1400       | 7,2000 | 1,01  |
| 12543  | SERVENTE | H       | 1,4000       | 4,8800 | 6,83  |
| Total:   |          |         |              |        | 7,84  |
| Total Simples:   |          |         |              |        | 7,84  |
| Escargos Sociais:  |          |         |              |        | 5,82  |
| Valor BDI:   |          |         |              |        |       |
| Valor Geral:   |          |         |              |        | 14,66 |

| Q1059 - BENTONITA PARA ENLAMEADO SOBRE CASTRO DE CONCRETO - M2 |          |         |              |        |       |
|--|----------|---------|--------------|--------|-------|
| MÃO DE OBRA  |          | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
| 11530  | MONTADOR | H       | 0,0750       | 7,2000 | 0,54  |
| 12543  | SERVENTE | H       | 0,7500       | 4,8800 | 3,66  |
| Total:   |          |         |              |        | 4,20  |
| Total Simples:   |          |         |              |        | 4,20  |
| Escargos Sociais:  |          |         |              |        |       |
| Valor BDI:   |          |         |              |        |       |
| Valor Geral:   |          |         |              |        | 7,65  |

| Q2241 - BENTONITA PARA ENLAMEADO SOBRE CASTRO DE CONCRETO - M2 |          |         |              |        |       |
|--|----------|---------|--------------|--------|-------|
| MÃO DE OBRA  |          | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
| 12391  | PEDREIRO | H       | 0,0800       | 7,2000 | 0,58  |
| 12543  | SERVENTE | H       | 0,8000       | 4,8800 | 3,90  |
| Total:   |          |         |              |        | 4,48  |
| Total Simples:   |          |         |              |        | 4,48  |
| Escargos Sociais:  |          |         |              |        | 3,90  |
| Valor BDI:   |          |         |              |        |       |
| Valor Geral:   |          |         |              |        | 8,38  |

| Q4423 - PORTA ZIRO PARA MÓDULO (0,60x2,10m) - FERRELAGENS - UN |                                       |         |              |         |        |
|--|---------------------------------------|---------|--------------|---------|--------|
| MÃO DE OBRA  |                                       | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total  |
| 10041  | AJUDANTE DE CARPINTEIRO               | H       | 2,5500       | 5,6000  | 14,28  |
| 10498  | CARPINTEIRO                           | H       | 2,5500       | 7,2000  | 18,36  |
| Total:   |                                       |         |              |         | 32,64  |
| MATERIAIS  |                                       | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total  |
| 11027  | DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA           | UN      | 3,0000       | 9,2400  | 27,72  |
| 11155  | FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA | UN      | 1,0000       | 46,0000 | 46,00  |
| 18271  | PORTA PARANÁ (0,60 x 2,10 m)          | UN      | 1,0000       | 68,0000 | 68,00  |
| Total:   |                                       |         |              |         | 141,72 |
| Total Simples:   |                                       |         |              |         | 174,36 |
| Escargos Sociais:  |                                       |         |              |         | 28,49  |
| Valor BDI:   |                                       |         |              |         |        |
| Valor Geral:   |                                       |         |              |         | 202,79 |

Antonia Ottonile de Oliveira Cortez  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 06020/13/2017

Raimundo *[assinatura]* Belchior Mar  
Engenheiro Civil  
R# 030243352-2

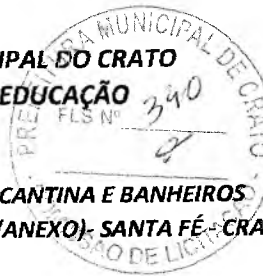
*[assinatura]*  
*[assinatura]*





PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS  
ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ- CRATO - CE  
PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE  
BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

**COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA**

| MAO DE OBRA       | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
|-------------------|---------|--------------|--------|-------|
| 11328 LADRILHISTA | H       | 0,6000       | 7,2000 | 4,32  |
| 12543 SERVENTE    | H       | 0,6000       | 4,8800 | 2,93  |
| Total:            |         |              |        | 7,25  |

| MATERIAIS  | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total |
|--|---------|--------------|---------|-------|
| 16498 CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 | M2      | 1,1000       | 26,2000 | 28,82 |
| 16508 ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS      | KG      | 6,0000       | 2,0000  | 12,00 |
| Total:   |         |              |         | 40,82 |

|                |       |
|----------------|-------|
| Total Simples  | 48,07 |
| Emprego Social | 0,30  |
| Valor BDI      | 0,00  |
| Valor Geral    | 48,37 |

| MAO DE OBRA       | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
|-------------------|---------|--------------|--------|-------|
| 11328 LADRILHISTA | H       | 0,2000       | 7,2000 | 1,44  |
| 12543 SERVENTE    | H       | 0,2000       | 4,8800 | 0,98  |
| Total:            |         |              |        | 2,42  |

| MATERIAIS                                       | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
|---|---------|--------------|--------|-------|
| 10118 ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO | KG      | 0,2330       | 2,7500 | 0,64  |
| Total:  |         |              |        | 0,64  |

|                |      |
|----------------|------|
| Total Simples  | 3,06 |
| Emprego Social | 0,00 |
| Valor BDI      | 0,00 |
| Valor Geral    | 3,06 |

| MAO DE OBRA       | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
|-------------------|---------|--------------|--------|-------|
| 11328 LADRILHISTA | H       | 0,7200       | 7,2000 | 5,18  |
| 12543 SERVENTE    | H       | 0,7200       | 4,8800 | 3,51  |
| Total:            |         |              |        | 8,70  |

| MATERIAIS  | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total |
|--|---------|--------------|---------|-------|
| 16498 CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 | M2      | 1,1000       | 26,2000 | 28,82 |
| 16508 ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E                   | KG      | 6,0000       | 2,0000  | 12,00 |
| Total:   |         |              |         | 40,82 |

|                |       |
|----------------|-------|
| Total Simples  | 49,62 |
| Emprego Social | 0,00  |
| Valor BDI      | 0,00  |
| Valor Geral    | 49,62 |

Antonia Ottonete de Oliveira Cortez  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 0602013/2017

Raimundo M. Crato Bachion  
Engenheiro Civil  
RN 050243352-3

| MAO DE OBRA                 | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
|-----------------------------|---------|--------------|--------|-------|
| 10043 AJUDANTE DE ENCANADOR | H       | 3,0000       | 5,6000 | 16,80 |
| 12320 ENCANADOR             | H       | 3,0000       | 7,2000 | 21,60 |
| 12543 SERVENTE              | H       | 2,5000       | 4,8800 | 12,20 |
| Total:                      |         |              |        | 50,60 |

| MATERIAIS                           | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total |
|-------------------------------------|---------|--------------|---------|-------|
| 10108 AREIA GROSSA                  | M3      | 0,0035       | 50,0000 | 0,18  |
| 10441 CAL HIDRATADA                 | KG      | 2,5000       | 0,7400  | 1,85  |
| 10805 CIMENTO PORTLAND              | KG      | 2,5000       | 0,5000  | 1,25  |
| 10884 COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 25MM | UN      | 2,0000       | 0,6000  | 1,20  |

Handwritten marks: a circled '2', a large 'P', and 'MO'.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS

ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE

PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

**COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA**

|        |                                      |    |        |        |       |
|--------|--------------------------------------|----|--------|--------|-------|
| 10885  | COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM        | UN | 4,0000 | 1,6000 | 6,40  |
| 11293  | JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"            | UN | 1,0000 | 3,1000 | 3,10  |
| 11412  | LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM            | UN | 2,0000 | 1,2000 | 2,40  |
| 11426  | LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32X25MM | UN | 1,0000 | 2,2000 | 2,20  |
| 11973  | TE PVC SOLDÁVEL 32MM                 | UN | 1,0000 | 2,3000 | 2,30  |
| 12200  | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')     | M  | 1,2000 | 2,4500 | 2,94  |
| 12201  | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')       | M  | 5,0000 | 6,0000 | 30,00 |
| Total: |                                      |    |        |        | 54,22 |

|                 |        |
|-----------------|--------|
| Total Simples:  | 104,82 |
| Emprego Social: | 24,03  |
| Valor BDI:      |        |
| Valor Geral:    | 114,84 |

| C1950 - PONTO FINANCIO MATERIAL E EXECUÇÃO PT |                       |             |        |        |       |
|---|-----------------------|-------------|--------|--------|-------|
| MAO DE OBR                                    | Unidade               | Coeficiente | Preço  | Total  |       |
| 10043   | AJUDANTE DE ENCANADOR | H           | 3,0000 | 5,6000 | 16,80 |
| 12320   | ENCANADOR             | H           | 3,0000 | 7,2000 | 21,60 |
| 12543   | SERVEnte              | H           | 2,5000 | 4,8800 | 12,20 |
| Total:  |                       |             |        | 50,60  |       |

| MATERIAIS |  |             |        |         |       |
|-----------|--|-------------|--------|---------|-------|
|           | Unidade                                    | Coeficiente | Preço  | Total   |       |
| 10108     | AREIA GROSSA                               | M3          | 0,0040 | 50,0000 | 0,20  |
| 10441     | CAL HIDRATADA                              | KG          | 3,0000 | 0,7400  | 2,22  |
| 10805     | CIMENTO PORTLAND                           | KG          | 3,0000 | 0,5000  | 1,50  |
| 11282     | JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM            | UN          | 1,0000 | 5,8000  | 5,80  |
| 11283     | JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM             | UN          | 2,0000 | 1,4000  | 2,80  |
| 11284     | JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM             | UN          | 1,0000 | 1,9000  | 1,90  |
| 12012     | TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 100MM (4')    | UN          | 1,0000 | 10,4500 | 10,45 |
| 12013     | TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 40MM (1 1/2') | UN          | 1,0000 | 3,4800  | 3,48  |
| 12193     | TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4')              | M           | 0,3300 | 9,3300  | 3,08  |
| 12194     | TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2')           | M           | 1,5000 | 3,6000  | 5,40  |
| 12195     | TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2')               | M           | 0,5000 | 5,5000  | 2,75  |
| Total:    |  |             |        | 39,58   |       |

|                 |        |
|-----------------|--------|
| Total Simples:  | 90,18  |
| Emprego Social: | 24,03  |
| Valor BDI:      |        |
| Valor Geral:    | 114,21 |

Antônia Olante de Oliveira Cortez  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0602013/2017

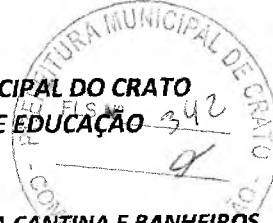
Raimundo Nonato Belchior Vilar  
Engenheiro Civil  
RND50214338-3

MP  
P



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 342



DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS  
ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO) - SANTA FÉ - CRATO - CE  
PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE  
BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

**COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA**

| C0349 - MAO DE OBRÁ - OBRAS DE REFORMA HORIZONTAL - 24.1 |         |              |        |       |
|--|---------|--------------|--------|-------|
| MAO DE OBRÁ  | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
| 10043 AJUDANTE DE ENCANADOR                              | H       | 2,0000       | 5,6000 | 11,20 |
| 12320 ENCANADOR  | H       | 2,0000       | 7,2000 | 14,40 |
| Total:   |         |              |        | 25,60 |

| MATERIAIS   |    |        |          |        |
|---|----|--------|----------|--------|
| 10170 BACIA LOUÇA BRANCA COM SAIDA HORIZONTAL       | UN | 1,0000 | 110,8000 | 110,80 |
| 10301 BUCHA PLASTICA 8MM                            | UN | 2,0000 | 0,1700   | 0,34   |
| 10406 CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA     | UN | 1,0000 | 152,6000 | 152,60 |
| 10848 CONEXÃO 4"X48MM PARA BACIA C/SAIDA HORIZONTAL | UN | 1,0000 | 22,6300  | 22,63  |
| 11091 ENGATE CROMADO                                | UN | 1,0000 | 16,0600  | 16,06  |
| 11092 ENGATE DE PVC                                 | UN | 1,0000 | 4,9400   | 4,94   |
| 11180 FITA DE VEDAÇÃO                               | M  | 0,5600 | 0,3800   | 0,21   |
| 11579 PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS         | UN | 2,0000 | 2,5500   | 5,10   |
| 11925 TAMPÁ PLÁSTICA PARA BACIA                     | UN | 1,0000 | 20,9000  | 20,90  |
| Total:  |    |        |          | 333,58 |

|                 |        |
|-----------------|--------|
| Total Simples   | 333,58 |
| Engate de Sinal | 22,28  |
| Valor BDI       |        |
| Valor Geral     | 351,46 |

| C1619 - MAO DE OBRÁ - SERVIÇOS DE COLUNA, TORNEIRA E ACESSÓRIOS - 24.1 |         |              |        |       |
|--|---------|--------------|--------|-------|
| MAO DE OBRÁ  | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
| 10043 AJUDANTE DE ENCANADOR  | H       | 2,7500       | 5,6000 | 15,40 |
| 12320 ENCANADOR  | H       | 2,7500       | 7,2000 | 19,80 |
| Total:   |         |              |        | 35,20 |

| MATERIAIS  |    |        |         |        |
|--|----|--------|---------|--------|
| 10301 BUCHA PLASTICA 8MM                           | UN | 2,0000 | 0,1700  | 0,34   |
| 11091 ENGATE CROMADO                               | UN | 1,0000 | 16,0600 | 16,06  |
| 11180 FITA DE VEDAÇÃO                              | M  | 0,8400 | 0,3800  | 0,32   |
| 11344 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA         | UN | 1,0000 | 72,3100 | 72,31  |
| 11579 PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS        | UN | 2,0000 | 2,5500  | 5,10   |
| 11864 SIFÃO METALICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2"        | UN | 1,0000 | 77,5000 | 77,50  |
| 12132 TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2" | UN | 1,0000 | 43,9000 | 43,90  |
| 12272 VÁLVULA DE METAL 1"                          | UN | 1,0000 | 13,6000 | 13,60  |
| Total:   |    |        |         | 229,13 |

|                 |        |
|-----------------|--------|
| Total Simples   | 229,13 |
| Engate de Sinal | 30,63  |
| Valor BDI       |        |
| Valor Geral     | 291,96 |

| C1051 - MAO DE OBRÁ - SERVIÇOS DE GRANITEIRO/MARMORISTA (PRE MOLDADO) - 24.1 |         |              |        |       |
|--|---------|--------------|--------|-------|
| MAO DE OBRÁ  | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
| 10044 AJUDANTE DE GRANITEIRO/MARMORISTA                                      | H       | 1,2000       | 5,6000 | 6,72  |
| 11227 GRANITEIRO/MARMORISTA  | H       | 0,6000       | 7,2000 | 4,32  |
| Total:   |         |              |        | 11,04 |

Antônia Ottonie de Oliveira Cortez  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 0602013/2017

Raimundo Manoel Balthazar Neto  
Engenheiro Civil  
RN 030243358-2

|                 |       |
|-----------------|-------|
| Total Simples   | 11,04 |
| Engate de Sinal | 9,64  |
| Valor BDI       |       |
| Valor Geral     | 20,68 |

| C1056 - MAO DE OBRÁ - SERVIÇOS DE PEDREIRO - 24.1 |         |              |        |       |
|---|---------|--------------|--------|-------|
| MAO DE OBRÁ                                       | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
| 12391 PEDREIRO                                    | H       | 0,1000       | 7,2000 | 0,72  |
| 12543 SERVENTE                                    | H       | 0,0000       |        |       |

*Handwritten signature/initials*





PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 343



DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS  
ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE  
PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE  
BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

**COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA**

|  |  |  |  |                   |      |
|--|--|--|--|-------------------|------|
|  |  |  |  | Total:            | 1,11 |
|  |  |  |  | Total Simples:    | 1,11 |
|  |  |  |  | Encargos Sociais: | 0,97 |
|  |  |  |  | Valor BDI:        |      |
|  |  |  |  | Valor Geral:      | 2,08 |

| C0330 - ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E DE COMUNICAÇÃO - UN |          |         |              |        |        |      |
|---|----------|---------|--------------|--------|--------|------|
| MÃO DE OBRA   |          |         |              |        |        |      |
|   |          | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total  |      |
| 12543   | SERVENTE | H       | 1,7000       | 4,8800 | 8,30   |      |
|   |          |         |              |        | Total: | 8,30 |

| MATERIAIS |                |    |        |                   |        |       |
|-----------|----------------|----|--------|-------------------|--------|-------|
| 10111     | AREIA VERMELHA | M3 | 1,1000 | 46,0000           | 50,60  |       |
|           |                |    |        |                   | Total: | 50,60 |
|           |                |    |        | Total Simples:    | 59,90  |       |
|           |                |    |        | Encargos Sociais: | 4,21   |       |
|           |                |    |        | Valor BDI:        |        |       |
|           |                |    |        | Valor Geral:      | 64,11  |       |

| C3059 - TAVELA DE LAVAR DE CIMENTO (1,00x0,50)m C/TANQUE (0,45x0,45x0,25)m |          |         |              |        |        |       |
|--|----------|---------|--------------|--------|--------|-------|
| MÃO DE OBRA  |          |         |              |        |        |       |
|  |          | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total  |       |
| 12391  | PEDREIRO | H       | 1,5000       | 7,2000 | 10,80  |       |
| 12543  | SERVENTE | H       | 1,5000       | 4,8800 | 7,32   |       |
|  |          |         |              |        | Total: | 18,12 |

| MATERIAIS |   |    |        |         |        |       |
|-----------|---|----|--------|---------|--------|-------|
| 10108     | AREIA GROSSA  | M3 | 0,0180 | 50,0000 | 0,90   |       |
| 10805     | CIMENTO PORTLAND  | KG | 3,3500 | 0,5000  | 1,68   |       |
| 11180     | FITA DE VEDAÇÃO   | M  | 0,7500 | 0,3800  | 0,29   |       |
| 12497     | TANQUE DE LAVAR CIMENTO (1,00x0,50)m C/TANQUE (0,45x0,45x0,25)m | UN | 1,0000 | 32,5700 | 32,57  |       |
| 12501     | TORNEIRA DE METAL AMARELO 3/4", CANO LONGO (PADRÃO POPULAR)     | UN | 1,0000 | 28,7200 | 28,72  |       |
| 17603     | SIFÃO PVC MULTI-USO (PIAS/TANQUES/LAVATÓRIO)                    | UN | 1,0000 | 13,9000 | 13,90  |       |
| 17981     | VÁLVULA PVC P/ TANQUE   | UN | 1,0000 | 3,9000  | 3,90   |       |
|           |   |    |        |         | Total: | 81,95 |

Antonia Otaviana da Oliveira Cortez  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 06020/13/2017

Raimundo Nonato Belchior Vitor  
Engenheiro Civil  
RN 050243358-3

|  |  |  |  |                   |        |
|--|--|--|--|-------------------|--------|
|  |  |  |  | Total Simples:    | 100,07 |
|  |  |  |  | Encargos Sociais: | 15,77  |
|  |  |  |  | Valor BDI:        |        |
|  |  |  |  | Valor Geral:      | 115,84 |

| L1902 - PIA EM INOX 2,00x0,58 C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS - UN |                       |         |              |        |        |       |
|--|-----------------------|---------|--------------|--------|--------|-------|
| MÃO DE OBRA  |                       |         |              |        |        |       |
|  |                       | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total  |       |
| 10043  | AJUDANTE DE ENCANADOR | H       | 4,0000       | 5,6000 | 22,40  |       |
| 12320  | ENCANADOR             | H       | 4,0000       | 7,2000 | 28,80  |       |
| 12391  | PEDREIRO              | H       | 2,5000       | 7,2000 | 18,00  |       |
| 12543  | SERVENTE              | H       | 2,5000       | 4,8800 | 12,20  |       |
|  |                       |         |              |        | Total: | 81,40 |

| MATERIAIS |  |    |         |          |        |        |
|-----------|--|----|---------|----------|--------|--------|
| 10108     | AREIA GROSSA                                 | M3 | 0,0300  | 50,0000  | 1,50   |        |
| 10169     | AÇO CA-80                                    | KG | 1,1400  | 4,1400   | 4,72   |        |
| 10805     | CIMENTO PORTLAND                             | KG | 16,3800 | 0,5000   | 8,19   |        |
| 11180     | FITA DE VEDAÇÃO                              | M  | 2,2600  | 0,3800   | 0,86   |        |
| 11605     | PEDRISCO                                     | M3 | 0,0400  | 63,2000  | 2,53   |        |
| 11648     | PIA EM INOX 2,00x0,58 C/ 2 CUBAS             | UN | 1,0000  | 370,7700 | 370,77 |        |
| 11863     | SIFÃO CROMADO 2"                             | UN | 2,0000  | 93,7000  | 187,40 |        |
| 12131     | TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA 3/4" | UN | 2,0000  | 51,8500  | 103,70 |        |
| 12265     | VÁLVULA AMERICANA P/ PIA 1 1/2" X 3/4"       | UN | 2,0000  | 32,0200  | 64,04  |        |
|           |  |    |         |          | Total: | 745,22 |

*Handwritten signature/initials*



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS**  
**ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE**  
**PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**  
**BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1**

**DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017**

**COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA**

|                   |        |
|-------------------|--------|
| Total Simples:    | 325,01 |
| Encargos Sociais: | 90,82  |
| Valor BDI:        |        |
| Valor Geral:      | 415,83 |

**02594 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BARRAS DE 100MM X 1 - JUNTA CÂMBIS - M**

| MAO DE OBRA                 | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
|-----------------------------|---------|--------------|--------|-------|
| 10043 AJUDANTE DE ENCANADOR | H       | 0,5200       | 5,6000 | 2,91  |
| 12320 ENCANADOR             | H       | 0,5200       | 7,2000 | 3,74  |
| Total:                      |         |              |        | 6,66  |

| MATERIAS   | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total |
|--|---------|--------------|---------|-------|
| 10078 ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC REFORÇADO DE 100MM | UN      | 0,3300       | 1,7500  | 0,58  |
| 11351 LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC                  | KG      | 0,0230       | 33,0000 | 0,76  |
| 12193 TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4')                  | M       | 1,0100       | 9,3300  | 9,42  |
| Total:   |         |              |         | 10,76 |

|                   |       |
|-------------------|-------|
| Total Simples:    | 17,42 |
| Encargos Sociais: | 5,79  |
| Valor Geral:      | 23,21 |

**04757 - FRAQUELA PRF MOLDADA "IN BICO" DE CONCRETO ESP = 6,0CM - M2**

| EQUIPAMENTOS (CHORARIO)             | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total |
|-------------------------------------|---------|--------------|---------|-------|
| 10682 BETONEIRA ELETRICA 580L (CHP) | H       | 0,0400       | 13,8268 | 0,55  |
| Total:                              |         |              |         | 0,55  |

| MAO DE OBRA                   | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
|-------------------------------|---------|--------------|--------|-------|
| 10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO | H       | 1,1000       | 5,6000 | 6,16  |
| 10121 ARMADOR/FERREIRO        | H       | 1,5000       | 7,2000 | 10,80 |
| 12391 PEDREIRO                | H       | 0,5000       | 7,2000 | 3,60  |
| 12543 SERVENTE                | H       | 1,2500       | 4,8800 | 6,10  |
| Total:                        |         |              |        | 26,66 |

| MATERIAS  | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total  |
|---|---------|--------------|---------|--------|
| 10103 ARAME RECOZIDO N.18 BWG                           | KG      | 0,7500       | 9,9700  | 7,48   |
| 10108 AREIA GROSSA                                      | M3      | 0,0320       | 50,0000 | 1,60   |
| 10163 AÇO CA-50   | KG      | 38,1500      | 3,9600  | 151,07 |
| 10280 BRITA   | M3      | 0,0400       | 56,0000 | 2,24   |
| 10526 CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1.22 X 2.44M) | M2      | 1,2500       | 28,5800 | 35,73  |
| 10805 CIMENTO PORTLAND                                  | KG      | 20,3400      | 0,5000  | 10,17  |
| 11728 PREGO 18X27                                       | KG      | 0,1000       | 9,4000  | 0,94   |
| Total:  |         |              |         | 209,23 |

|                   |        |
|-------------------|--------|
| Total Simples:    | 236,44 |
| Encargos Sociais: | 70,25  |
| Valor BDI:        |        |
| Valor Geral:      | 306,69 |

**01400 - OBRAS DE REGRAS DE 2A E 3A BARRAGENS PTE. 2 X M2**

| MAO DE OBRA                   | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
|-------------------------------|---------|--------------|--------|-------|
| 10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO | H       | 1,3000       | 5,6000 | 7,28  |
| 10498 CARPINTEIRO             | H       | 1,3000       | 7,2000 | 9,36  |
| Total:                        |         |              |        | 16,64 |

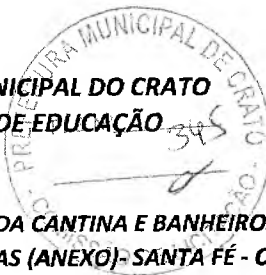
| MATERIAS                          | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
|-----------------------------------|---------|--------------|--------|-------|
| 10965 DESMOLDANTE PARA FORMAS     | L       | 0,4000       | 6,6000 | 2,64  |
| 11728 PREGO 18X27                 | KG      | 0,1500       | 9,4000 | 1,41  |
| 11846 SARRAFO DE 1"X4"            | M       | 0,5000       | 4,7400 | 2,37  |
| 11916 TABULEIRO DE 2' X 4' - 30mm | M       | 1,0000       | 6,1800 | 6,18  |

*Handwritten signature/initials*



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS**  
**ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO) - SANTA FÉ - CRATO - CE**  
**PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**  
**BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1**

**DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017**

**COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA**

|                  |       |
|------------------|-------|
| Valor Simples    | 14,45 |
| Encargos Sociais | 14,45 |
| Valor Geral      | 28,90 |

| NAO DE OBRA                   | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
|-------------------------------|---------|--------------|--------|-------|
| 10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO | H       | 2,5500       | 5,6000 | 14,28 |
| 10498 CARPINTEIRO             | H       | 2,5500       | 7,2000 | 18,36 |
| Total:                        |         |              |        | 32,64 |

| MATERIAS                                    | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total  |
|---|---------|--------------|---------|--------|
| 11027 DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA           | UN      | 3,0000       | 9,2400  | 27,72  |
| 11154 FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA | UN      | 1,0000       | 52,5000 | 52,50  |
| 18273 PORTA PARANA (0,80 x 2,10 m)          | UN      | 1,0000       | 80,0000 | 80,00  |
| Total:                                      |         |              |         | 160,22 |

|                  |        |
|------------------|--------|
| Valor Simples    | 160,22 |
| Encargos Sociais | 28,40  |
| Valor Geral      | 188,62 |

| NAO DE OBRA    | Unidade | Coefficiente | Preço  | Total |
|----------------|---------|--------------|--------|-------|
| 12391 PEDREIRO | H       | 0,6000       | 7,2000 | 4,32  |
| 12543 SERVENTE | H       | 0,6000       | 4,8800 | 2,93  |
| Total:         |         |              |        | 7,25  |

| SERVIÇOS  | Unidade | Coefficiente | Preço    | Total |
|---|---------|--------------|----------|-------|
| C4429 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5 | M3      | 0,0200       | 360,2920 | 7,21  |
| Total:  |         |              |          | 7,21  |

|                  |       |
|------------------|-------|
| Valor Simples    | 14,45 |
| Encargos Sociais | 9,07  |
| Valor Geral      | 23,52 |

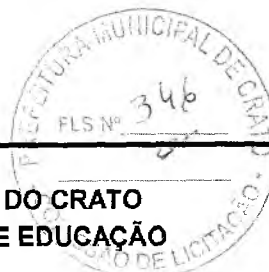
*Raimundo Nonato Belchior Vilar*  
 Raimundo Nonato Belchior Vilar  
 Engenheiro Civil  
 RN 050243356-8

*Antonia Ottonie de Oliveira Cortez*  
 Antonia Ottonie de Oliveira Cortez  
 Secretária de Educação  
 Portaria Nº 060201/2017



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS  
ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE  
PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE  
BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

BDI = 25,22%

**ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 024 e 024.1 (DESONERADA)**

| CÓDIGO                 | DESCRIÇÃO  | TABELA 024.1 |               | TABELA 024    |               |
|------------------------|--|--------------|---------------|---------------|---------------|
|                        |  | HORISTAS %   | MENSALISTAS % | HORISTAS %    | MENSALISTAS % |
| <b>A</b>               | <b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>  | <b>16,80</b> | <b>16,80</b>  | <b>36,80</b>  | <b>36,80</b>  |
| A1                     | INSS   | 0,00         | 0,00          | 20,00         | 20,00         |
| A2                     | SESI   | 1,50         | 1,50          | 1,50          | 1,50          |
| A3                     | SENAI  | 1,00         | 1,00          | 1,00          | 1,00          |
| A4                     | INCRA  | 0,20         | 0,20          | 0,20          | 0,20          |
| A5                     | SEBRAE   | 0,60         | 0,60          | 0,60          | 0,60          |
| A6                     | SALÁRIO EDUCAÇÃO   | 2,50         | 2,50          | 2,50          | 2,50          |
| A7                     | SEGURO DE ACIDENTES  | 3,00         | 3,00          | 3,00          | 3,00          |
| A8                     | FGTS   | 8,00         | 8,00          | 8,00          | 8,00          |
| <b>B</b>               | <b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>   | <b>46,45</b> | <b>17,71</b>  | <b>46,45</b>  | <b>17,71</b>  |
| B1                     | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO  | 17,87        | 0,00          | 17,87         | 0,00          |
| B2                     | FERIADOS   | 3,72         | 0,00          | 3,72          | 0,00          |
| B3                     | AUXILIO ENFERMIDADE  | 0,91         | 0,69          | 0,91          | 0,69          |
| B4                     | 13º SALÁRIO  | 10,92        | 8,33          | 10,92         | 8,33          |
| B5                     | LICENÇA PATERNIDADE  | 0,08         | 0,06          | 0,08          | 0,06          |
| B6                     | FALTAS JUSTIFICADAS  | 0,73         | 0,56          | 0,73          | 0,56          |
| B7                     | DÍAS DE CHUVAS   | 1,65         | 0,00          | 1,65          | 0,00          |
| B8                     | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO   | 0,12         | 0,09          | 0,12          | 0,09          |
| B9                     | FÉRIAS GOZADAS   | 10,42        | 7,96          | 10,42         | 7,96          |
| B10                    | SALÁRIO MATERNIDADE  | 0,03         | 0,02          | 0,03          | 0,02          |
| <b>C</b>               | <b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>   | <b>15,43</b> | <b>11,78</b>  | <b>15,43</b>  | <b>11,78</b>  |
| C1                     | AVISO PRÉVIO INDENIZADO  | 6,35         | 4,85          | 6,35          | 4,85          |
| C2                     | AVISO PRÉVIO TRABALHADO  | 0,15         | 0,11          | 0,15          | 0,11          |
| C3                     | FÉRIAS INDENIZADAS   | 3,56         | 2,72          | 3,56          | 2,72          |
| C4                     | DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA   | 4,84         | 3,69          | 4,84          | 3,69          |
| C5                     | INDENIZAÇÃO ADICIONAL  | 0,53         | 0,41          | 0,53          | 0,41          |
| <b>D</b>               | <b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>   | <b>8,33</b>  | <b>3,39</b>   | <b>17,65</b>  | <b>6,95</b>   |
| D1                     | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B  | 7,80         | 2,98          | 17,09         | 6,52          |
| D2                     | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,53         | 0,41          | 0,56          | 0,43          |
| <b>TOTAL (A+B+C+D)</b> |  | <b>87,01</b> | <b>49,68</b>  | <b>116,33</b> | <b>73,24</b>  |

*Antonia Otonite de Oliveira Cortez*  
Antonia Otonite de Oliveira Cortez  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 0602013/2017

*Antonio Nonato Belchior Alves*  
Antonio Nonato Belchior Alves  
Secretário de Educação  
MNV



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS  
ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE  
PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE  
BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

BDI = 25,22%

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

**Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento**

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

**TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:**

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

**DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS**

| ITEM  | IDENTIFICAÇÃO     | Mínimo (1º Quartil) | Máximo (3º Quartil) | Valor adotado |
|-------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| AC    | Adm. Central      | 3,00%               | 5,50%               | 3,00%         |
| S + G | Seguro e Garantia | 0,80%               | 1,00%               | 0,80%         |
| R     | Risco             | 0,97%               | 1,27%               | 0,97%         |
| DF    | Desp. Financeiras | 0,59%               | 1,39%               | 0,59%         |
| L     | Lucro             | 6,16%               | 8,96%               | 6,16%         |
| I*    | Tributos          | 13,15%              | 13,15%              | 10,65%        |

\* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

| TRIBUTOS     | %            |
|--------------|--------------|
| PIS          | 0,65         |
| COFINS       | 3            |
| CPRB **      | 4,5          |
| ISS ***      | 2,5          |
| <b>TOTAL</b> | <b>10,65</b> |

\*\* (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

\*\*\* Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

**FÓRMULA**

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \left[ \left[ (1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I) \right] - 1 \right] \times 100$$

BDI = 25,22

Crato/CE, 11 de Setembro de 2017.

Engenheiro Responsável:

*Antonia Otonite de Oliveira Cortez*

Raimundo Maranhão Balchov Mar  
Engenheiro Civil  
RN 20243553-2

Secretária Municipal de Educação

Antonia Otonite de Oliveira Cortez  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 0602013/2017

*Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.*



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS  
EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CEARÁ

16.30

8.00

8.00

J1  
1,60 x 1,00  
P=1,10

J1  
1,60 x 1,00  
P=1,10

J1  
1,60 x 1,00  
P=1,10

J1  
1,60 x 1,00  
P=1,10

Sala de Aula  
02  
48,00 m<sup>2</sup>

Sala de Aula  
01  
48,00 m<sup>2</sup>

6.00

P11  
90 x 2,1

J1  
1,60 x 1,00

J1  
1,60 x 1,00

P11  
90 x 2,1

J1  
1,60 x 1,00

J1  
1,60 x 1,00  
P=1,10

5.50

5.50

5.23

15.15

Acima

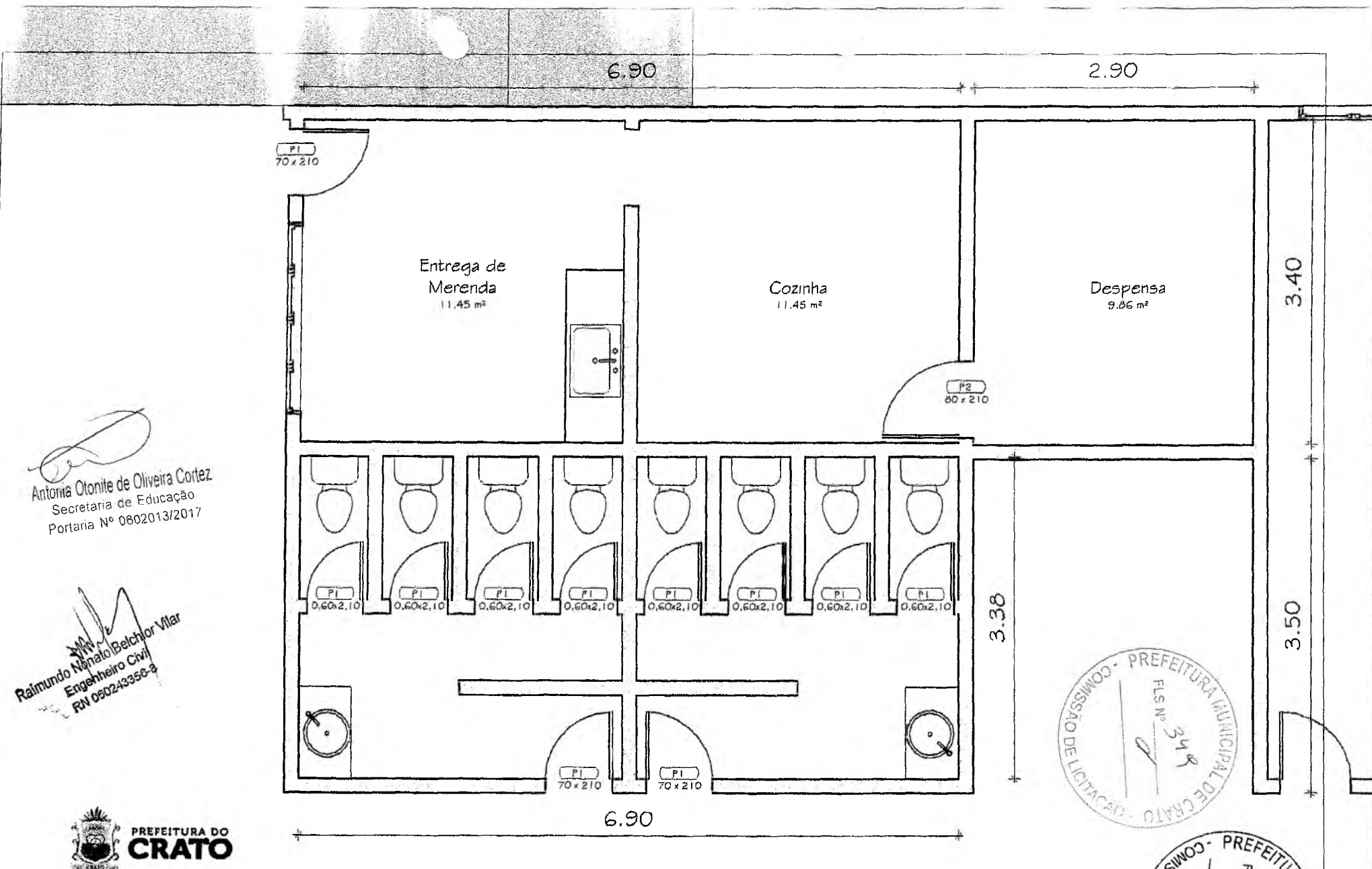
Área Livre  
134,59 m<sup>2</sup>

aimundo  
Engenheiro Civil  
RN 080243356-8



Onia Ottonite de Oliveira Cortez  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 0602013/2017





  
 Antonia Otonite de Oliveira Cortez  
 Secretária de Educação  
 Portaria Nº 0802013/2017

  
 Raimundo Nonato Belchior Vilar  
 Engenheiro Civil  
 RN 080243358-8



  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS  
 EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CEARÁ



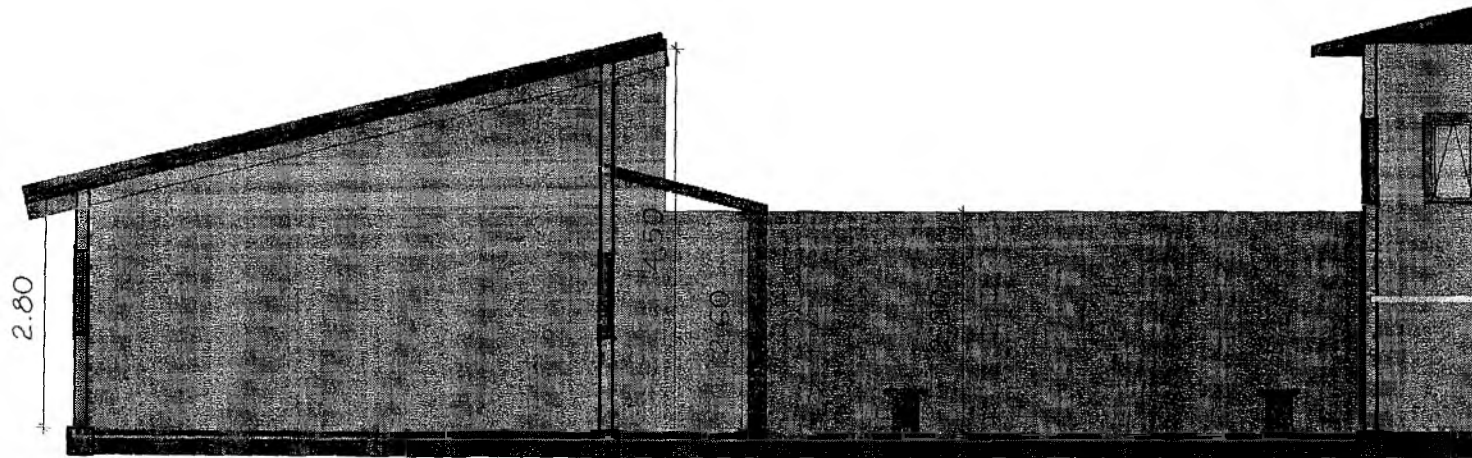




PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS  
EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CEARÁ



1 Corte AA  
1 : 75

*Raimundo Nonato Belchior Viar*  
Engenheiro Civil  
CR 125243358-3



*Handwritten marks and scribbles at the bottom left of the page.*



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO -**  
**REGISTRO ANTES DO**  
**TÉRMINO DA**  
**OBRA/SERVIÇO**  
**Nº CE20170240575**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**



**1. Responsável Técnico**  
 RAIMUNDO NONATO BELCHIOR VILAR  
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 060243356-8

**2. Contratante**  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07  
 LARGO JÚLIO SARAIVA Nº: S/N  
 Complemento: Bairro: CENTRO  
 Cidade: CRATO UF: CE CEP: 63100000  
 País: Brasil  
 Telefone: (88) 3521-9600 Email:  
 Contrato: Não especificado Celebrado em:  
 Valor: R\$ 149.714,90 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO  
 Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**  
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07  
 DISTRITO DISTRITO Nº: S/N  
 Complemento: Bairro: DISTRITO  
 Cidade: CRATO UF: CE CEP: 63100000  
 Telefone: (88) 3521-9600 Email:  
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0  
 Data de Início: 10/10/2017 Previsão de término: 30/04/2018  
 Finalidade: Escolar

**4. Atividade Técnica**

| A7 - FISCALIZACAO   | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4113 - ESCOLA | 1,00       | un      |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
 AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**  
 SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

RAIMUNDO NONATO BELCHIOR VILAR - CPF: 339.503.424-00  
 ANTONIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA CORTEZ - CPF: 07.587.975/0001-07  
 Prefeitura Municipal do Crato - Secretaria de Educação

**9. Informações**  
 Portaria Nº 0602013/2017

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
 \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**  
 Valor da ART: R\$ 214,82 Pago em: 13/09/2017 Nosso Número: 8212145473

Antônia Oliveira de Oliveira Cortez  
 Secretária de Educação  
 Portaria Nº 0602013/2017

MP



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO**.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º XXXXXXXX**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA PAULO LIMAVERDE, NO DISTRITO DE SANTA FÉ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 011/2017 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: será de 02 (dois) meses.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ANEXO III**  
**MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA**  
**RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA**

**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXXXX**

**DO: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**

Secretaria de Finanças e Planejamento  
Rua com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/Ceará  
Fone: (88) 3521-9600

**PARA: (NOME DA EMPRESA)**

Endereço:  
Fone: ( )

**MODALIDADE:**

**N.º DOCUMENTO:**

**GARANTE:**

**VALOR: R\$ ( )**

Conforme disposto na seção 3.3.4 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

Crato-Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Carlos Eduardo dos Santos Marino  
Secretário de Finanças e Planejamento

*(Handwritten signature)*



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ANEXO IV**  
**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**  
**CARTA DE FIANÇA**

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de .....Endereço .....n.º....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º XXXXXXXX**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de Crato ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Sector de Licitações*



## **ANEXO V MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. \_\_\_\_\_, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXXXX, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA PAULO LIMAVERDE, NO DISTRITO DE SANTA FÉ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 011/2017 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXXXX e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.
- d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6– Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



4.2 - O Prazo de execução dos serviços que será de 02 (dois) meses, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação do Município De Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade \_\_\_\_\_ – Classificação Econômica Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ . Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº XXXXXXXX e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Memorial Descritivo, Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

- Fiscalizar a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 – O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos,



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo do Estado do Ceará.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato.

10.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Crato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Inscrito no RNP nº \_\_\_\_\_, previamente designado pelo Contratante da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

2



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, em 05(cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Crato-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

\_\_\_\_\_  
CPF Nº  
MUNICÍPIO DE CRATO  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ Nº  
REPRESENTANTE LEGAL  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF Nº  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



## **ANEXO VI**

### **Item 1. Modelo de Procuração**

#### **PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ANEXO VI**

**Item 2. Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ANEXO VI**

**Item 3. Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

(nome/ razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

( ) Microempresa

( ) Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ANEXO VI**

**ITEM 4-Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

**OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ANEXO VI**

**ITEM 5-Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)**

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa : \_\_\_\_\_, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº

CARIMBO

P